



CONCORRÊNCIA

Nº 001/2026

PROTOCOLO: 25.321.337-0

Contratação de empresa de consultoria
especializada em Gestão de Projetos (PMO).

CURITIBA
Julho/2026

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - PREDUC.....	4
1. OBJETO.....	4
2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS.....	4
3. REGIME DE EXECUÇÃO.....	5
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	5
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	7
7. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	7
8. CREDENCIAMENTO.....	10
9. SESSÃO DE ABERTURA.....	11
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.....	11
11. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2.....	16
13. DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 3.....	18
14. PROCEDIMENTOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.....	18
15. RECURSO.....	20
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
17. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO.....	20
18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	21
19. GARANTIA CONTRATUAL.....	22
20. RESCISÃO CONTRATUAL.....	22
21. PENALIDADES.....	23
22. PROTEÇÃO DE DADOS.....	23
23. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	97
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO.....	99
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA.....	101
ANEXO V - DECLARAÇÃO LGPD.....	103
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	105
ANEXO VII - TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS.....	106
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR.....	108
ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO.....	109
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.....	126

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - PREDUC

O **Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel - CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC nº 7/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025¹, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA 001/2026 TIPO: TÉCNICA E PREÇO MODO DE DISPUTA: FECHADO	SESSÃO DE ABERTURA Data: 11 de agosto de 2026 14 horas Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo indicadas neste Edital
A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via internet, por meio da página: www.paranaeducacao.pr.gov.br	

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO) para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, visando ao apoio técnico à evolução e consolidação do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), nos termos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

¹ https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n.%C2%BA_007.2025_Aprova%C3%A7%C3%A3o_nas_altera%C3%A7%C3%B5es_do_RLC_n%C2%BA.06.2023.pdf



- 2.1. O valor máximo para essa contratação é de R\$ 11.528.518,59 (Onze milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).
- 2.2. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, por meio da Informação Orçamentária nº 062 e 68/2026 e Autorização de Empenho nº 056 e 62/2026.
- 2.3. O preço máximo de contratação deverá ser rigorosamente observado, sob pena de desclassificação da proposta.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Adota-se o regime de execução misto: (i) empreitada por preço global para os produtos com escopo definido (Produtos A, C, D, E e F) e (ii) empreitada por preço unitário para o produto B, uma vez que, embora o produto final sejam os relatórios, as atividades demandam um apoio técnico mensal sob demanda.
- 3.2. A estimativa de valor referente ao regime de empreitada por preço unitário prevista neste Edital constitui-se em previsão baseada nos critérios definidos no Termo de Referência, não estando o PREDUC obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta Concorrência, sendo adotada a ponderação de 60% (sessenta por cento) para a proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta de preço, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados.
- 4.2. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão realizará sorteio entre as empresas empatadas, comunicando formalmente a todos os licitantes classificados a data, horário e local de realização do mesmo.
- 4.3. O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade na composição da nota final. Dessa forma, o PREDUC, procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão pública.
- 4.4. A Comissão de Licitações do PREDUC, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de portfólios, prospectos, amostras, etc, dos serviços cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento de cada fase deste certame.
- 4.4.1. Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato



não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.

- 4.5. Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se aos critérios des julgamento estipulados no ANEXO I – Termo de Referência.
- 4.6. Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o PREDUC e nem firam os direitos dos demais proponentes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa física, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.
- 5.2. Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 61, do RLC nº 7/2025 - PREDUC e legislação aplicável:
 - 5.2.1. Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;
 - 5.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
 - 5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
 - 5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau/
 - 5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - 5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.2.8. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 5.2.8.1. Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;



- 5.2.9. Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 5.3. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 5.5. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da PREDUC.
- 5.6. As regras da subcontratação estão consignadas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 6.1. **ESCLARECIMENTOS:** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
- 6.2. **IMPUGNAÇÕES:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo a Comissão de Licitação resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 6.1 e 6.2 não serão conhecidos.
- 6.4. As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site da PREDUC www.paranaeducacao.pr.gov.br, sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.
- 6.5. Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.
- 6.6. A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site da PREDUC.

7. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. Poderão habilitar-se no presente procedimento licitatório empresas que, isoladamente ou reunidas em consórcio, atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



devendo apresentar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Proposta Técnica necessários e de acordo com os itens 10, 11, 12 e 13 deste Edital.

- 7.2.** Os referidos documentos deverão ser entregues à Comissão de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, Envelope nº 2 – Proposta de Preços e Envelope nº 3 - Proposta Técnica), para o fim a que se destinam.

JUSTIFICATIVA:

Nos termos do art. 21, § 4º da Resolução nº 7/2025 - PREDUC, admite-se a inversão das fases do processo licitatório, mediante justificativa, quando tal medida representar maior eficiência e celeridade à instrução e ao julgamento do certame.

Considerando que no caso em análise para melhor racionalização os trabalhos da Comissão de Licitação, concentrando a análise das propostas de preços apenas entre os licitantes previamente habilitados, o que contribui para maior celeridade e segurança na condução do procedimento, além de evitar o exame desnecessário de propostas de participantes que venham a ser inabilitados, propõe-se a adoção da ordem das seguintes fases: (1) habilitação; (2) propostas de preços e (3) proposta técnica, como forma de assegurar a boa condução e a efetividade do presente processo licitatório

A medida está alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, e não compromete a isonomia entre os licitantes, tampouco a transparência do certame, uma vez que todos os critérios de julgamento permanecem inalterados.

- 7.3.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail.

- 7.4.** Modelo da parte frontal do Envelope nº 1.

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO SOCIAL PARANAEDUCAÇÃO
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel
CURITIBA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação/Aquisição de Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO)

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



7.5. Modelo da parte frontal do Envelope nº 2.

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO SOCIAL PARANAEDUCAÇÃO
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel
CURITIBA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação/Aquisição de Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.6. Modelo da parte frontal do Envelope nº 3.

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO SOCIAL PARANAEDUCAÇÃO
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel
CURITIBA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação/Aquisição de Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO)

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA

7.7. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, mesmo que seja apenas 1 (um) documento, bem como a ausência ou troca de identificação desses envelopes, a ponto de

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



gerar, em ambas as situações, a quebra do sigilo da proposta em momento anterior ao estabelecido no item 7.2 do presente Edital, acarretarão a exclusão sumária da licitante do certame.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1.** No dia da sessão de abertura, sob pena de aplicação do item 8.2 deste Edital, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, munido dos seguintes documentos:
- 8.1.1.** Documento de identificação.
 - 8.1.2.** Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para rubricar os documentos das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.
 - 8.1.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 8.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 8.1.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 8.1.6.** Quando em consórcio, para a constituição de representante legal, deverá ser apresentado instrumento de procuração, outorgado pela empresa líder e acompanhado de:
 - 8.1.6.1.** Procurações dos consorciados à empresa líder;
 - 8.1.6.2.** Documentos que comprovem os poderes dos representantes legais das empresas participantes do consórcio.
 - 8.1.6.3.** os documentos deverão ser entregues conforme a relação acima.
 - 8.2.** A não apresentação da documentação relacionada no item 8.1 acima, a incorreção do documento ou a ausência do representante não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação da proponente. Contudo, não será aceita manifestação em nome da proponente neste certame.
 - 8.3.** Não será permitido que uma mesma pessoa, ainda que munida de procuração ou Contrato Social, represente mais de uma licitante junto ao PREDUC nesta Concorrência, salvo em regime de consórcio, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
 - 8.4.** O representante não credenciado poderá participar da reunião como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou manifestar-se durante a reunião.
 - 8.5.** O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de Habilitação, proposta comercial e proposta técnica e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 6.1 supra, não poderão estar/ser inseridos nos envelopes



de Habilitação ou outro, devendo ser apresentados à Comissão, em separado, na abertura da sessão.

- 8.6.** Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de habilitação, proposta comercial ou proposta técnica, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.
- 8.7.** O não credenciamento de representante na abertura da sessão gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Habilitação e agendada data e horário para a abertura dos envelopes de Proposta Comercial e Proposta Técnica, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

9. SESSÃO DE ABERTURA

- 9.1.** A proposta comercial e os documentos de habilitação e a proposta técnica deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificados no preâmbulo, onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitação do PREDUC.
- 9.2.** Os envelopes poderão ser encaminhados pelos Correios. Entretanto, em nenhuma hipótese a PREDUC receberá envelopes, após a data e horário citado no preâmbulo, tampouco os receberá se entregues no início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar à PREDUC, antes do horário limite mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.3.** Após o horário estabelecido no preâmbulo, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

O Envelope nº 1 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias legíveis, sob pena de inabilitação da licitante proponente:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;
- 10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- 10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.** Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- 10.2.4.** Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- 10.2.5.** Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- 10.2.6.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 10.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 10.3.1.** Certidão negativa de pedidos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão;
 - 10.3.1.1.** Caso a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ela deverá demonstrar que está autorizada a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de Licitações. De qualquer modo, a licitante deverá comprovar a existência da saúde financeira pelo atendimento das demais exigências do Edital.
- 10.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do “Livro Diário”, quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.
 - 10.3.2.1.** Os documentos listados no subitem 10.3.2. acima deverão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

- 10.3.3.** As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
- 10.3.4.** O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.3.4.1.** Para a hipótese de Sociedades Anônimas ou por Ações serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.3.4.2.** Publicados em Diário Oficial ou
- 10.3.4.2.1.** Publicados em Jornal ou
- 10.3.4.2.2.** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 10.3.4.3.** Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- 10.3.5.** Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.
- 10.3.6.** Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do Anexo XI deste Edital, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



10.3.6.1. As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o objeto contratual cuja execução demandará significativa capacidade operacional e técnica em diversas frentes de trabalho e cumprimento de prazos determinados, é imprescindível avaliar a saúde econômico-financeira das licitantes, a fim de assegurar que possuem condições de alocar recursos na magnitude exigida e garantir a continuidade contratual pelo período de 12 (doze) meses. Para tanto, foram estabelecidos os índices de Liquidez Geral ($LG \geq 1,00$), Liquidez Corrente ($LC \geq 1,00$) e Endividamento Geral ($EG \leq 0,50$), de modo a mitigar riscos de paralisação decorrentes de eventual incapacidade financeira e assegurar a adequada execução do contrato.

10.4. HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

10.4.1 As exigências relativas à qualificação técnica e operacional encontram-se devidamente estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo I, bem como nos critérios de Pontuação Técnica dispostos no Anexo I do Termo de Referência.

10.5. HABILITAÇÃO EM CASO DE CONSÓRCIO

10.5.1. Além, dos documentos previstos no item 10 deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

10.5.1.1. Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme modelo Anexo X, incluindo:

10.5.1.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

10.5.1.1.2. Finalidade do consórcio;

10.5.1.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

10.5.1.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

10.5.1.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

10.5.1.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

10.5.1.1.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

10.5.1.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no Anexo X.

- 10.5.2.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital, salvo habilitação econômico – financeira cuja comprovação se dará pelo somatório total de valores (como o patrimônio líquido, por exemplo), na proporção de participação de cada consorciada.
- 10.5.3.** Para efeito de qualificação exigida no item 10, do Edital será considerado atestado em nome de qualquer das pessoas jurídicas pertencente ao grupo consorciado e para atendimento ao 10.4. atestados de capacidade técnica em nome de profissional comprovadamente pertencente a empresa do item 10.
- 10.5.4.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 10.5.5.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 10.5.6.** Serão observadas algumas regras, sem prejuízo das demais previstas em Edital:
- 10.5.6.1.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 10.5.6.2.** Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio;
- 10.5.6.3.** Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas filiais/afiliadas;
- 10.5.6.4.** Caso uma Licitante ou uma de suas filiais/afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da Licitação;
- 10.5.6.5.** Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da Licitação e até que seja assinada o Contrato de Prestação de Serviços;
- 10.5.6.6.** Na execução contratual, só será permitido a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo contratante. Para que essa substituição seja autorizada é indispensável que a empresa a ingressar no consórcio comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e os mesmos valores de habilitação econômico-financeira demonstrados pela empresa substituída.
- 10.5.7.** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e obrigações por este assumidas, tanto na fase da licitação, quanto na de execução do contrato;
- 10.5.8.** Participar conjuntamente, por intermédio da Empresa líder, na apresentação de propostas, nas negociações delas decorrentes, no Contrato e na execução do seu objeto;
- 10.5.9.** O consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 10.5.10.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



garantia contratual.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** A empresa proponente, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 10, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso de cópia simples, a Comissão de Licitação do PREDUC poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.
- 11.2.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade.
- 11.3.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluído o dia da emissão da Certidão.
- 11.4.** Os documentos de que trata o item supra citado devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item 10.2.3.
- 11.5.** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas nos itens citados será considerada inabilitada como proponente.

12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

- 12.1.** A carta de apresentação da proposta de preços (conforme modelo constante do Anexo II deste Edital) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente ou com o carimbo contendo seu CNPJ, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo as seguintes informações:
- 12.1.1.** Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF; ou, no caso de empresas consorciadas, a denominação do consórcio, com a identificação das empresas que o compõem;
- 12.1.2.** Objeto da licitação: conforme descrito no item 1 do presente Instrumento Convocatório.
- 12.1.3.** Preço Proposto: cotado, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo Anexo II do Edital. Este valor deverá estar comprovado na planilha orçamentária.
- 12.1.4.** Planilha orçamentária discriminada, considerando 02 casas decimais, conforme modelo Anexo Anexo II, impressa;
- 12.1.5.** O preço total ofertado não poderá ultrapassar os preços máximos de contratação (total



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



e por item) estabelecidos no item 2.1. deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

- 12.1.6.** Validade da proposta: não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação), nº 2 (Proposta de Preços) e nº 3 (Proposta Técnica)
- 12.1.7.** Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Termo de Referência do presente Instrumento Convocatório.
- 12.1.8.** Identificação do representante legal da empresa/consórcio: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.
- 12.2.** No caso da proposta comercial, para empresas participantes em formato de consórcio, estas deverão participar conjuntamente, apresentando sua proposta por intermédio da Empresa líder.
- 12.2.1.** Demais documentos complementares que porventura estejam relacionados nos Anexos, parte integrante deste Edital.
- 12.3.** A proposta deverá ser apresentada com as quantidades detalhadas e os preços unitários propostos, e, ao final, o valor total da proposta.
- 12.4.** Todos os valores utilizados na planilha orçamentária devem ser apresentados considerando-se o arredondamento de 02 (duas) casas decimais.
- 12.5.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, os encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, as despesas financeiras, os riscos e imprevistos, os seguros, inclusive contra terceiros, bem como todos e quaisquer outros custos inerentes à consecução do objeto ora licitado, de forma a se constituir na única contraprestação do licitante pela execução dos serviços.
- 12.6.** É responsabilidade exclusiva da licitante consultar a legislação do município onde será prestado os serviços acerca da alíquota do ISSQN vigente na data da apresentação de sua Proposta de Preços.
- 12.7.** No caso da proposta comercial, para empresas participantes em formato de consórcio, estas deverão participar conjuntamente, apresentando sua proposta por intermédio da Empresa líder.
- 12.8.** A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no modelo Anexo II contado da data de sua apresentação.
- 12.9.** A apresentação da Proposta de Preços será considerada como evidência de que a licitante:
- 12.9.1.** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital.
- 12.9.2.** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.
- 12.9.3.** Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



Contrato do PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC, disponível no site https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n.%C2%BA_007.2025_Aprova%C3%A7%C3%A3o_nas_altera%C3%A7%C3%B5es_do_RLC_n%C2%BA.06.2023.pdf, aceitando-o de forma integral e irretratável.

- 12.9.4. Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.
- 12.10. A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitações do PREDUC, e por técnicos designados para tal fim.
- 12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, de modo a evitar o “jogo de planilhas”.
- 12.12. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, os encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, as despesas financeiras, os riscos e imprevistos, os seguros, inclusive contra terceiros, bem como todos e quaisquer outros custos inerentes à consecução do objeto ora licitado, de forma a se constituir na única contraprestação do Contratante pela execução dos serviços.

13. DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 3

- 13.1. A Proposta Técnica deverá conter a descrição de todos os serviços especificados no Termo de Referência do Edital, a serem prestados pela licitante a ser contratada.
- 13.2. Especificação da Proposta Técnica com descrição detalhada das características, conforme exigido no Anexo antes mencionado.
- 13.3. Para efeito de qualificação técnica, as empresas que se apresentarem em regime de “consórcio” será considerado o somatório dos quantitativos relativos aos Atestados de capacidade técnica operacional de cada consorciado, para fins de atendimento aos critérios técnicos estabelecidos nos Anexos.

14. PROCEDIMENTOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 14.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a PREDUC receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação (“Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO”), Propostas Comerciais (“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”) e Propostas Técnicas (“Envelope nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA”).



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



- 14.2.** Primeiramente serão abertos os envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados, oportunidade para examiná-los.
- 14.2.1.** A documentação de habilitação será rubricada, em todas as suas folhas, pelos membros da Comissão e pelos representantes (credenciados) dos licitantes que estiverem presentes à reunião.
- 14.2.2.** A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes (e credenciados) à reunião, para rubricar os documentos de habilitação, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.
- 14.3.** Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão poderá, de imediato, realizar o seu julgamento, prosseguindo com a abertura das propostas comerciais e técnicas nos seguintes casos:
- 14.3.1.** Se todos os licitantes forem habilitados e os representantes presentes não se manifestarem contrariamente ao prosseguimento da licitação;
- 14.3.2.** Se houver empresa inabilitada que, estando devidamente representada na reunião, renuncie expressamente ao direito de interpor recurso.
- 14.3.3.** No caso das hipóteses previstas nas alíneas “14.3.1” ou “14.3.2” acima, os licitantes serão comunicados da decisão (julgamento) referente à fase de habilitação na própria reunião, ficando certo e esclarecido que a ausência de representante importa na concordância tácita do licitante acerca do julgamento realizado.
- 14.3.4.** Não ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas “14.3.1” ou “14.3.2” acima, ou decidindo a Comissão de realizar a análise dos documentos posteriormente, a reunião será suspensa, sendo o resultado da fase de habilitação publicado oportunamente, no site da PREDUC (<https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/licitacoes>).
- 14.3.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.3.2 acima, e após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento dos recursos, a Comissão convocará os licitantes habilitados e se reunirá novamente, trazendo os Envelopes nº 2, procedendo, em seguida, à abertura das propostas comerciais.
- 14.4.** Quando da abertura das propostas técnicas seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.
- 14.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.5.1.** Não atendam as condições contidas neste edital;
- 14.5.2.** Apresentem preços simbólicos, inexequíveis, ou excessivos em relação ao mercado.
- 14.5.3.** Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 14.5.4.** Não sejam feitas em moeda nacional;
- 14.5.5.** Apresentem diferentes opções de oferta para o mesmo item / serviço;
- 14.5.6.** Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- 14.6.** As propostas que não atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios discriminados neste edital serão desclassificadas, salvo se forem passíveis de solução por via de diligência, a critério exclusivo da Comissão.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



- 14.7. Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

15. RECURSO

- 15.1. Do julgamento de qualquer das fases caberá recurso na forma definida por este Edital.
- 15.2. Havendo contestação, serão consignadas em ata de abertura e após o resultado caberão os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a este registro, dirigidos à Comissão de Licitações do PREDUC, que os submeterá à análise da Autoridade Competente.
- 15.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, via e-mail, bem como publicado no site <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/licitacoes/concorrenci> que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a comunicação.
- 15.4. A apresentação das razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverá ser encaminhadas via email licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal.
- 15.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação no art. 27, do RLC nº 7/2025 - PREDUC.
- 15.6. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Examinada a aceitabilidade da habilitação, da proposta comercial e técnica do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pela Comissão de licitação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 16.1.1. Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.
- 16.1.2. O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC.

17. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

- 17.1. O PREDUC formalizará a contratação por meio de instrumento de contrato, conforme minuta Anexo IX.
- 17.2. Homologado o resultado da licitação, o PREDUC convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do PREDUC, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 17.3. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico- financeira também para assinatura do Contrato.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



- 17.4.** Antes da assinatura do contrato, o PREDUC realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual.
- 17.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações necessárias ou se recusar a assinar o contrato, o PREDUC poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ou revogar a licitação.
- 17.6** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 17.6.1** Perda do direito à contratação;
- 17.6.2** perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- 17.6.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 17.7** Os serviços e o recebimento do objeto da licitação serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- 17.8** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.
- 17.8.1** O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 17.8.2** Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente executados.
- 17.8.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 17.9** É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 17.9.1** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 17.9.2** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 17.9.3** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do PREDUC à continuidade do contrato.
- 17.10** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

18 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1** O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 52 da resolução PREDUC de nº 7/2025.

18.2 As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 48 da Resolução PREDUC de nº 7/2025, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 21 deste Edital.

19.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

19.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2 Prejuízos diretos e indiretos causados a contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;

19.3.4 Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.4 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

19.5 A modalidade fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.6 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a contratada obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

20 RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito do PREDUC, nas hipóteses enumerados no art. 54, do RLC nº 7/2025 – PREDUC;

20.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o PREDUC; ou

20.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

20.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.

20.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à contratada.

20.4 A contratada, desde já, reconhece todos os direitos do PREDUC, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

21 PENALIDADES

21.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais:

21.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.

21.3 Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA;

22 PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 O PREDUC e o fornecedor comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

22.2 O PREDUC e o fornecedor obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.



- 22.3** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito do fornecedor ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.
- 22.4** Cabe a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 22.5** Cabe a CONTRATADA Não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.
- 23.2** Deverá ser assegurado ao Paranaeducação o direito de propriedade intelectual dos projetos, serviços e produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 23.3** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, não poderão ser utilizados pela Contratada ou divulgados sem a autorização expressa do Paranaeducação.
- 23.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 23.5** É facultado, a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme previsão contida no art. 24 do RLC/PREDUC.
- 23.6** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer comunicados publicados no site da PREDUC.
- 23.7** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério da Comissão de Licitação, nos termos do item 23.9 abaixo.
- 23.8** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.
- 23.9** A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



- 23.10** A realização da licitação não implica necessariamente na contratação, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la totalmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.11** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 23.12** Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 23.13** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação da PREDUC poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 23.14** A participação da Licitante nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do PREDUC, disponível para *download* em [https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2025-10/C%C3%B3digo%20de%20C3%89tica%20e%20de%20Conduta%20do%20Fornecedor 2025.pdf](https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2025-10/C%C3%B3digo%20de%20C3%89tica%20e%20de%20Conduta%20do%20Fornecedor%202025.pdf)
- 23.15** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 23.16** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 23.16.1 ANEXOS DO EDITAL**
- 23.16.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- a) Anexo I – Critérios de Pontuação Técnica;
 - b) Anexo II – Carteira de Projetos atual;
 - c) Anexo III: Regras para Repactuação Trimestral;
 - d) Anexo IV: Estimativa das quantidades/horas para contratação;
- 23.16.1.2** Anexo II: Modelo de proposta comercial;
- 23.16.1.3** Anexo III: Termo de declaração;
- 23.16.1.4** Anexo IV: Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e capacidade operacional e financeira;
- 23.16.1.5** Anexo V: Declaração LGPD;
- 23.16.1.6** Anexo VI: Declaração que não emprega menores;
- 23.16.1.7** Anexo VII: Termo de cessão dos direitos autorais
- 23.16.1.8** Anexo VIII: Declaração de inexistência de débito em relação a fazenda estadual do paraná e do município de Curitiba-PR
- 23.16.1.9** Anexo IX: Minuta do Contrato
- 23.16.1.10** Anexo X: Modelo de Termo de Compromisso de constituição de consórcio.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



Curitiba, 17 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Gabriel Luiz Breda Nobre
Portaria 006/2026

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO - CNPJ: 02.392.034/0001-02

PROTOCOLO: 25.321.337-0

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Karina Ayumi Tanno.

1. OBJETO

Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO) para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, visando ao apoio técnico à evolução e consolidação do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), nos termos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Como é cediço, o Serviço Social Autônomo Paranaeducação tem por finalidade auxiliar na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura em educação, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado, e também da captação e gerenciamento de outros recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais, tendo como objetivos: I - Suprir, quando solicitado, o Sistema Estadual de Educação de pessoal qualificado, em tempo hábil para atender as demandas da Secretaria do Estado da Educação – SEED, inclusive, àquelas voltadas à infraestrutura em educação; II - Promover ações destinadas ao desenvolvimento do Sistema Estadual de Educação, em consonância com as diretrizes programáticas do Governo do Estado; III - constituir-se em instrumento de efetivo apoio à gestão do Sistema Estadual de Educação, em especial às unidades escolares; IV - Contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos, tanto federais como estaduais e municipais, na área da educação, promovendo, para tanto, o aperfeiçoamento dos recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros das unidades escolares.

Com base nesse contexto, a Secretaria de Estado da Educação solicita o apoio técnico deste SSA para a contratação de consultoria especializada para o fortalecimento e reestruturação do Escritório de Projetos da Secretaria, com foco de atuação na SEED, Fundepar e Preduc.

Essa contratação visa garantir o aprimoramento contínuo da gestão da carteira de projetos da pasta, promovendo a melhor qualificação dos processos de planejamento, execução e monitoramento dos projetos e, portanto, o aumento da capacidade institucional em gestão de

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



projetos.

Conforme informações fornecidas pela SEED, a Entidade vem desenvolvendo, nos últimos anos, uma agenda robusta de modernização da gestão da pasta, com alto foco na implementação de projetos e no uso de dados para tomada de decisão. A consolidação dessa agenda requer uma estrutura de apoio técnico capaz de padronizar metodologias, disseminar boas práticas, formar os servidores e fornecer suporte técnico às lideranças envolvidas nos projetos. Embora avanços importantes já tenham sido registrados — como a criação do Manual de Gestão de Projetos, a implementação do SharePoint de Projetos”, um repositório digital estruturado que centraliza e organiza informações, promovendo maior eficiência na gestão do conhecimento institucional —, os desafios ainda são significativos.

Conforme diagnóstico de maturidade em gestão de projetos realizado pelo Núcleo de Planejamento Setorial (NPS), com base na metodologia desenvolvida por Darci Prado — a qual classifica a evolução das práticas de gestão de projetos em cinco níveis de maturidade —, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) obteve pontuação média de 2,36, sendo, portanto, enquadrada no Nível 2, denominado “Iniciado”. Tal classificação evidencia que, embora haja uma crescente conscientização institucional acerca da importância do tema e a existência de algumas iniciativas isoladas, ainda não se observa a padronização metodológica plena nem a institucionalização formal dos processos de gestão de projetos no âmbito da Secretaria.

O diagnóstico também evidenciou desafios em dimensões centrais como competência técnica e comportamental dos servidores, aplicação consistente das metodologias ao longo do ciclo de vida dos projetos, uso de ferramentas digitais e capacidade de análise e monitoramento por indicadores. Além disso, fases críticas dos projetos — como iniciação, monitoramento e encerramento do projeto— ainda são pouco executadas ou mesmo negligenciadas.

A ausência de profissionais no quadro efetivo da SEED-PR com qualificação técnica adequada para estruturar e consolidar um Escritório de Projetos de forma autônoma e sustentável também é um fator crítico. Conforme diretrizes do Project Management Institute (PMI), principal autoridade internacional em gerenciamento de projetos, o Escritório de Projetos (PMO) deve ser composto por profissionais com alto conhecimento técnico, habilidades comportamentais e domínio metodológico. Nesse cenário, a atual estrutura da SEED-PR não dispõe de quantitativo suficiente de servidores com perfil técnico especializado compatível com as exigências deste projeto, o que justifica a necessidade de contratação de consultoria técnica qualificada para apoiar a execução das atividades previstas, com ênfase no processo de formação e

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



capacitação dos servidores da Secretaria. Do mesmo modo, a equipe do Paranaeducação não possui expertise específica em gerenciamento de projetos, verificando-se desse modo como essencial a prestação de serviços por empresa especializada.

Ainda, tem-se que a complexidade e o volume atual dos projetos da SEED-PR reforçam a necessidade de suporte especializado. Atualmente, há 95 projetos ativos registrados no Banco de Dados de Projetos da SEED-PR, abrangendo todas as diretorias, incluindo o Instituto FUNDEPAR e Paranaeducação.

Diante do exposto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do processo de consolidação e institucionalização do Escritório de Projetos da SEED-PR, promovendo uma gestão mais estratégica, eficiente e orientada a resultados. Trata-se, portanto, de medida essencial para o fortalecimento da capacidade institucional da SEED-PR no planejamento, execução e monitoramento de projetos de alta complexidade, assegurando a utilização eficaz dos recursos públicos e, sobretudo, a entrega de políticas públicas educacionais com maior impacto, efetividade e sustentabilidade para a sociedade paranaense.

Registra-se, por fim, que as quantidades e características centrais do objeto foram definidas pela SEED, conforme necessidade concreta verificada durante as rotinas de trabalho. Ainda, a previsão do apoio técnico do Paranaeducação foi devidamente incluída no Plano de Ações Estratégicas 2026, conforme “AÇÃO X - ESCRITÓRIO DE PROJETOS”.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Critérios de seleção

3.1.1 Considerando que se trata de serviços de cunho eminentemente intelectual consistente na prestação de serviços de consultoria especializada, é fundamental, para o adequado atendimento da necessidade, a contratação de empresa que detenha expertise na execução dos serviços propostos. Desse modo, considerando que somente a seleção por preço não seria capaz de selecionar a melhor opção para a Entidade, será necessária a ponderação entre a técnica, a metodologia e expertise da empresa, com o fator preço e, por essa razão, a seleção deverá ser efetivada adotando-se o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

3.1.2 Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, adotou-se 60% (sessenta por cento) para a técnica e 40% (quarenta por cento) para o preço, tendo em vista o vulto da contratação e que a expertise técnica da empresa terá relevante participação para a execução dos serviços, nos moldes planejados, mantendo-se, contudo, a competitividade econômica. Ao conferir maior relevância à expertise da CONTRATADA, espera-se a angariação de empresa que possua padrões e metodologias de mercado inovadoras, que agreguem valor e resultados para o gerenciamento de projetos das Instituições (SEED, Fundepar e Preduc). Ademais, considerando que a consultoria envolve a transferência de conhecimentos, a participação presencial quando necessário para o andamento do projeto, e o apoio para o gerenciamento de projetos conduzidos de forma interligada, mas por meio de três instituições com rotinas, práticas e natureza jurídica distintas, é fundamental a seleção de uma empresa que detenha capacidade técnica e operacional para a condução dos trabalhos, aliando a necessidade de padronização dos processos, mas considerando as especificidades e dificuldades enfrentadas em cada local. Desse modo, em retorno, o intuito é que a CONTRATANTE obtenha maiores garantias de qualidade, segurança e agilidade nas entregas dos produtos demandados e, ao mesmo tempo, a proposta mais vantajosa.

3.2 Regime de execução

3.2.1 Considerando as especificidades da demanda e de cada um dos produtos que a compõem, adota-se o regime misto de contratação: (i) empreitada por preço global para os produtos com escopo definido (Produtos A, C, D, E e F). O preço fixo por entregável, para estes



produtos, é o modelo adequado, pois vincula o pagamento a um resultado concreto, não a um insumo; e (ii) empreitada por preço unitário para o produto B, uma vez que, embora o produto final sejam os relatórios, as atividades demandam um apoio técnico mensal sob demanda, cujo valor unitário mensal deverá refletir o efetivo dispêndio de horas para o projeto, observado o dimensionamento proposto pela contratada em sua proposta técnica e os requisitos descritos no item 13 deste documento. A remuneração por hora técnica aceita pelo fiscal elimina o incentivo ao jogo de planilha e consolida um valor unitário da hora fixo e público desde a licitação.

3.2.2 Os preços propostos deverão ser completos e abrangentes, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo: materiais, remuneração dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, equipamentos, softwares, deslocamentos, formações, overhead administrativo e demais incidentes sobre o objeto.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Estrutura de Produtos e Entregas

4.1.1 Os serviços estão estruturados em seis produtos distintos, com periodicidades diferenciadas, totalizando 18 (dezoito) relatórios ao longo de 12 (doze) meses de vigência contratual:

Produto	Descrição	Frequência	Unidade	Quantidade	Total máximo de horas
A	Revisão da carteira anual do Escritório de Projetos	Anual	Relatório	1	468
B	Apoio técnico aos líderes e equipes de projetos na aplicação das metodologias e ferramentas de gestão da carteira de projetos acompanhados pelo Escritório de Projetos.	Mensal	Horas/ Relatório	12	27.664
C	Aplicação do Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos (metodologia do Darci Prado ou outra indicada no plano de trabalho, aprovado pela contratante)	Anual	Relatório	1	558
D	Revisão do Manual de Gestão de Projetos e das ferramentas, acompanhado de implementação das melhorias propostas	Anual	Relatório	1	1.380
E	Planejamento e condução de formações sobre Gestão de Projetos, ferramentas e metodologias utilizadas	Semestral	Relatório	2	816
F	Relatório Final da Consultoria	Única Parcela	Relatório	1	312

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Total de Relatórios	18	31.198
---------------------	----	--------

4.2.2 Para fins de avaliação da aceitabilidade dos valores que serão apresentados, foi definido o número máximo estimado de horas a ser despendido para a entrega de cada um dos produtos, a fim de evitar distorções ou mesmo sobrepreço. A memória de cálculo consta no Anexo IV.

4.2.3 No total, 18 (dezoito) relatórios deverão ser entregues, ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual.

4.2.4 Caberá à consultoria realizar as devidas adequações e atualizações de conteúdo para cada relatório, considerando a evolução do Escritório de Projetos e eventuais alterações na carteira de projetos vigente da SEED/PR.

4.2.5 A documentação técnica a ser elaborada pela empresa contratada deverá ser conclusiva, clara e suficiente para subsidiar a consolidação e a institucionalização do Escritório de Projetos.

4.2.6 Os produtos entregues deverão conter todos os elementos necessários para garantir que, ao término da contratação, o Escritório de Projetos esteja em pleno funcionamento, com seus processos e ferramentas estruturados, sustentáveis e operados integralmente pelos servidores do Núcleo de Planejamento Setorial (NPS).

4.2.7 Todos os relatórios dos produtos deverão ser, antes da entrega, oficialmente validados com a Chefia do Núcleo de Planejamento Setorial e com a Diretoria Geral.

4.2.8 Todo o trabalho a ser executado deverá observar as melhores práticas nacionais e internacionais em gestão de projetos, justificando-se sua adequação e aplicabilidade ao contexto da SEED-PR, com vistas à construção de soluções efetivas, duradouras e aderentes à realidade da administração pública estadual.

4.2.9 **Forma de entrega:** Os relatórios devem ser enviados somente em forma digital, via e-mail (nps.seed@educacao.pr.gov.br) ao Núcleo de Planejamento Setorial, vinculado à Diretoria de Educação da SEED/PR. Quaisquer outros relatórios emitidos e/ou documentos elaborados e/ou revisados durante o período em questão devem ser anexados ao produto.

4.2.10 Todos os produtos serão entregues em português do Brasil.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



4.3 Descrição Detalhada de Cada Produto

Produto A – Revisão Anual da carteira do Escritório de Projetos	
Frequência	Anual
Atividades	
1. Apoiar o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) na revisão da carteira de projetos a ser acompanhado pelo Escritório de Projetos no ano subsequente, utilizando metodologias reconhecidas de priorização, tais como a Matriz de Impacto x Esforço, Análise SWOT, Balanced Scorecard (BSC), entre outras ferramentas pertinentes, considerando, dentre outros critérios, o contexto da SEED-PR, alinhamento estratégico, mérito e relevância do projeto, viabilidade, riscos de implementação e custos. 2. Documentar a metodologia e o processo adotado para a revisão e priorização da carteira de projetos, incluindo critérios utilizados, decisões tomadas e responsáveis envolvidos, de modo a garantir a rastreabilidade e a reprodutibilidade do processo. 3. Conduzir reuniões presenciais com a Diretoria da SEED-PR para apresentação e validação da carteira proposta, promovendo a definição consensuada dos projetos prioritários e não prioritários a serem acompanhados pelo Escritório de Projetos. 4. Apoiar o NPS na elaboração e disseminação de materiais de comunicação institucional, com o objetivo de divulgar de forma clara e acessível as prioridades estabelecidas, garantindo o alinhamento e o engajamento das áreas envolvidas na execução dos projetos estratégicos da Secretaria.	
Conteúdo do relatório	
Relatório contendo a definição do Portfolio de projetos do Escritório de Projetos da SEED-PR para o próximo ano, incluindo a classificação dos projetos como prioritários ou não prioritários, o detalhamento da metodologia utilizada para priorização e as principais informações cadastrais e descritivas de todos os projetos integrantes da carteira, contemplando, no mínimo, os seguintes campos: nome do projeto, fase atual de execução, descrição, líder responsável, diretoria(s) envolvida(s), integrantes da equipe do projeto, bem como os objetivos estratégicos aos quais o projeto está associado.	

Produto B - Apoio técnico aos líderes e equipes de projetos na aplicação das metodologias e ferramentas de gestão da carteira de projetos acompanhados pelo Escritório de Projetos.	
Frequência	Mensal (até o 5ª dia útil do mês subsequente)
Atividades	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



1. Apoiar os líderes e as equipes dos projetos da carteira do Escritório (Anexo A) nas etapas de iniciação, planejamento, execução, controle, monitoramento e encerramento dos projetos, assegurando a correta utilização e aplicação das metodologias, processos e ferramentas previstas no Manual de Gestão de Projetos da SEED-PR.
2. Realizar oficinas práticas, de forma presencial, com os líderes e equipes desses projetos, orientando o correto preenchimento das principais ferramentas de gestão sugeridas pela metodologia institucional, promovendo a transferência de conhecimento e o fortalecimento da autonomia e qualificação das equipes.
3. Participar ativamente, de forma presencial, sempre que solicitado pela SEED, das reuniões semanais dos projetos acompanhados, contribuindo com a análise técnica das discussões e apoiando o time do Escritório de Projetos na sistematização e consolidação dos relatórios de acompanhamento. Esses relatórios deverão conter, de forma estruturada, a análise crítica do status do projeto, os avanços registrados na semana anterior, os riscos identificados e seus respectivos pontos de atenção, além de propor planos de ação e estratégias de mitigação para os problemas enfrentados.

Conteúdo do relatório

Relatório mensal compilando as ferramentas utilizadas na gestão da carteira de projetos acompanhada pelo Escritório de Projetos, contendo:

1. Documentos Recorrentes: relatórios semanais de acompanhamento dos projetos contidos na carteira do escritório, elaborados conforme a estrutura definida no sistema institucional de gestão de projetos (Gestão de Projetos SEED - GPS), contendo, de forma estruturada: status do projeto, os avanços, pontos de atenção e planos de ação (próximos passos), além da atualização da lista de tarefas e andamento das macro etapas. Atualização de painel executivo, com visão geral da carteira de projetos em termos de status, fase e andamento, acompanhado de uma análise resumida do portfólio, contendo comparativo com o mês anterior, principais entregas e pontos de atenção.

2. Documentos Complementares: documentos a serem entregues de acordo com a fase e complexidade dos projetos no período.

Especificidades do produto

1. Os relatórios referentes ao Produto B deverão ser entregue mensalmente, impreterivelmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao período de referência, consolidando as entregas realizadas no mês anterior.

2. Repactuação trimestral da Carteira de Projetos: Tendo em vista a dinâmica ágil da SEED-PR, a natural variação nas necessidades da SEED-PR e a diversidade de projetos em termos de complexidade e duração, deverá ser realizada, trimestralmente, uma reunião entre a Contratada e o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS), com o objetivo de validar e, se necessário, repactuar a carteira de projetos a serem acompanhados no trimestre subsequente.

3. Para o primeiro trimestre de execução contratual, a Contratada deverá elaborar os relatórios referentes ao Produto B com base na carteira de 70 (setenta) projetos descritos no Anexo II – Carteira de Projetos Atual.

4. Os documentos que deverão compor os relatórios mensais deverão observar, obrigatoriamente, o padrão metodológico estabelecido no Manual de Gestão de Projetos da SEED-PR, atualmente em vigor.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



4.1 Eventuais sugestões de ajustes nos referidos templates deverão ser formalmente submetidas à apreciação da Chefia do Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) e somente poderão ser implementadas após validação expressa e registro documental da aprovação.

5. Os documentos complementares obrigatórios (Anexo III) poderão variar conforme a fase e a complexidade dos projetos em acompanhamento no respectivo período. Dessa forma, sua definição também será objeto de análise conjunta e deliberação na reunião de repactuação trimestral. As regras, critérios e parâmetros aplicáveis à definição desses documentos encontram-se detalhadamente descritos no Anexo III - Regras para Repactuação Trimestral.

Produto C – Aplicação do Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos (metodologia do Darci Prado ou outra indicada no plano de trabalho, aceita pelo contratante)

Frequência	Anual
Atividades	
1. Realizar a aplicação do questionário do Modelo de Maturidade em Gestão de Projetos de Darci Prado, utilizando a mesma metodologia adotada na edição de 2024 ou outra que permita garantir a comparabilidade dos resultados ao longo do tempo. 2. Conduzir entrevistas presenciais com os principais stakeholders envolvidos na gestão de projetos da SEED-PR e classificar os principais insights qualitativos com base nas mesmas categorias previamente adotadas, a saber: 1. Competência em Gerência de Projetos, 2. Competência Comportamental, 3. Competência Técnica e Contextual, 4. Estrutura Organizacional, 5. Alinhamento Estratégico, e 6. Metodologia, 7. Informatização / Ferramentas e 8. Governança. 3. Validar os resultados do diagnóstico com o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) e com a Diretoria Geral da SEED-PR em reunião presencial, promovendo alinhamento e consenso quanto aos principais achados e recomendações. 4. Documentar o diagnóstico de forma detalhada, assegurando a rastreabilidade do processo e permitindo comparações com edições futuras, incluindo histórico de resultados por dimensão e eventuais mudanças metodológicas.	
Conteúdo do relatório	
Relatório contendo a descrição detalhada dos resultados do Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos, consolidando tanto os dados quantitativos obtidos por meio da aplicação do questionário, quanto os insights qualitativos extraídos das entrevistas com os stakeholders. O relatório deverá apresentar a análise por dimensão avaliada, com destaque para os avanços, lacunas e recomendações, garantindo a rastreabilidade dos resultados e a comparabilidade com edições anteriores.	

Produto D – Revisão do Manual de Gestão de Projetos e das ferramentas, acompanhado de implementação das melhorias propostas

Frequência	Anual
-------------------	-------

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Atividades
- Com base no diagnóstico realizado, nas melhores práticas nacionais e internacionais e em articulação com o NPS, revisar o atual Manual de Gestão de Projetos da SEED-PR, abrangendo metodologias, processos e ferramentas sugeridas, e documentar as principais lacunas e avanços identificados. - A partir da documentação dos pontos de melhoria, propor ajustes no Manual, nas ferramentas e nos artefatos utilizados pelo Escritório de Projetos, considerando o contexto institucional e o histórico de atuação da SEED-PR. - Após validação das propostas de melhoria pelo NPS, implementar as atualizações aprovadas e acompanhar sua aceitação junto aos principais stakeholders, promovendo adaptações ágeis conforme as sugestões e necessidades identificadas. - Implementar as melhorias técnicas propostas pelo NPS para o sistema Gestão de Projetos da SEED - GPS, utilizando o SharePoint Framework (SPFx), em colaboração com o time da Diretoria de Tecnologia e Inovação. - Comunicar formalmente à SEED-PR e a todos os públicos envolvidos sobre as mudanças implementadas, garantindo alinhamento institucional e ampla disseminação das atualizações.
Conteúdo do relatório
Relatório contendo a descrição pormenorizada do processo de revisão do Manual de Gestão de Projetos da SEED-PR, compreendendo a análise crítica dos processos, ferramentas e modelos (templates) atualmente em vigor. O referido documento deverá apresentar uma proposta estruturada de aprimoramento, fundamentada em boas práticas consolidadas de gestão de projetos, nas lições aprendidas no âmbito da Secretaria e nas necessidades identificadas ao longo da atuação do Escritório de Projetos. Deverá, ainda, conter evidências objetivas das melhorias implementadas, demonstrando, de forma comparativa, as alterações promovidas e seus respectivos impactos na sistemática de trabalho institucional.

Produto E – Planejamento e condução das Formações sobre Gestão de Projetos	
Frequência	Semestral
Atividades	
- Com base no diagnóstico realizado e considerando as melhorias implementadas no Produto D, identificar as principais lacunas de conhecimento relacionadas à gestão de projetos para os quatro públicos- alvo a seguir: a) Servidores do Escritório de Projetos; b) Líderes de projetos; c) Equipes de projetos; e d) Demais servidores da SEED-PR. - Em conjunto com o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS), elaborar proposta de formação, contendo, para cada público, o detalhamento do objetivo da formação, conteúdos formativos propostos, calendário das formações e modalidade a ser utilizada (presencial ou online), considerando uma carga horária total mínima de 10 horas e o oferecimento de, no mínimo, 100 vagas, podendo haver separação	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



do público em diferentes seções, mantendo a carga horária mínima em cada seção.

3. Validar as propostas de formação com o NPS e com o Escritório de Projetos, garantindo a aderência às necessidades institucionais.
4. Conduzir as formações em parceria com o Escritório de Projetos, promovendo capacitações práticas e contextualizadas.
5. Aplicar questionário de satisfação aos participantes ao final das formações, coletar e consolidar os feedbacks recebidos, a fim de subsidiar melhorias contínuas nas ações formativas.

Conteúdo do relatório

Relatório Técnico de execução das Capacitações em Gestão de Projetos, contendo materiais utilizados (em formato editável), listas de presença assinadas, registros fotográficos e consolidação do questionário de satisfação, com análise quantitativa e qualitativa dos feedbacks.

Produto F – Relatório Final da Consultoria

Frequência

Única (ao final do contrato)

Atividades

1. Realizar uma avaliação abrangente da trajetória de evolução do Escritório de Projetos, com base na análise dos Produtos C e D entregues, consolidando os principais resultados alcançados ao longo da consultoria. Essa avaliação deverá contemplar a identificação e o registro sistematizado de pontos de atenção, riscos mapeados, dificuldades enfrentadas, aprendizados relevantes e desafios que ainda permanecem em aberto para a plena consolidação do Escritório de Projetos.
2. Elaborar um documento técnico que sintetize os principais aprendizados, conclusões e encaminhamentos estratégicos decorrentes do processo de implementação e acompanhamento do Escritório de Projetos. O material deverá oferecer subsídios para que o NPS siga atuando de forma estruturada e efetiva.

Conteúdo do relatório

Relatório consolidado contendo a descrição das entregas realizadas ao longo da vigência contratual, análise dos principais resultados alcançados, desafios enfrentados, lições aprendidas e recomendações para a continuidade e sustentabilidade do Escritório de Projetos na SEED-PR.

4.4 Estruturação das atividades

- 4.4.1 Disseminar e assegurar a aplicação das melhores práticas em gestão de projetos, por meio da adoção de metodologias, processos e ferramentas padronizadas, conforme definido no Manual de Gestão de Projetos da SEED-PR.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



4.4.2 Realizar a revisão periódica do Manual de Gestão de Projetos, bem como das metodologias e ferramentas utilizadas, propondo e implementando aprimoramentos com base nas boas práticas de mercado, na evolução institucional da SEED-PR, Fundepar e Preduc e nas lições aprendidas ao longo da execução dos projetos.

4.4.3 Conduzir formações técnicas e práticas voltadas aos servidores efetivos do Escritório de Projetos, bem como aos líderes e demais equipes envolvidas na execução das iniciativas, assegurando não apenas a correta aplicação das metodologias e ferramentas adotadas pela instituição, mas, sobretudo, o desenvolvimento da capacidade técnica da equipe de servidores.

A

4.4.4 Apoiar o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) na revisão da carteira de projetos acompanhado pelo Escritório de Projetos, utilizando metodologias reconhecidas de priorização, como a Matriz de Impacto x Esforço, Análise SWOT, Balanced Scorecard (BSC), entre outras ferramentas pertinentes, considerando, entre outros critérios, o alinhamento estratégico, o mérito e a relevância do projeto, viabilidade, os riscos de implementação e os custos associados.

4.4.5 Prestar apoio técnico às equipes e lideranças responsáveis pelos projetos ao longo de todas as fases do seu ciclo de vida — iniciação, planejamento, execução, monitoramento, controle e encerramento — em conformidade com as diretrizes metodológicas estabelecidas pela SEED-PR no Manual de Gestão de Projetos.

4.4.6 Oferecer suporte qualificado ao monitoramento das iniciativas, com base em indicadores de desempenho, resultados e impacto, assegurando maior efetividade na gestão e subsidiando a tomada de decisões estratégicas.

4.4.7 Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e reportar o andamento dos projetos à Diretoria e ao Secretário de Estado, promovendo a transparência, o alinhamento estratégico e o acompanhamento sistemático das iniciativas prioritárias.

4.5 Equipe técnica

4.5.1 Para fins de referência e balizamento orçamentário, a execução dos serviços foi dimensionada com base em equipe de 15 (quinze) profissionais, distribuídos em quatro perfis essenciais, com cálculo estimado de 40 (quarenta) horas semanais por profissional e 52 semanas por ano. O dimensionamento definitivo da equipe é de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar, no plano de trabalho, a estrutura de alocação que entender mais adequada para o cumprimento do objeto, podendo propor configuração distinta desde que

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



demonstre, de forma fundamentada, a suficiência técnica da equipe proposta para a entrega dos produtos nos prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.2 Em que pese a empresa possua liberdade para estabelecer o quantitativo estimado da equipe para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de garantir a qualidade mínima de execução, considerando a experiência atual de desenvolvimento do projeto pela SEED, cada profissional (gestores de portfólio) deverá conduzir, no mínimo, 7 projetos e, no máximo, 14 projetos.

4.5.3 Independentemente do dimensionamento adotado, a contratada deverá garantir os quatro perfis mínimos descritos a seguir, com os respectivos requisitos de qualificação:

Qtde. estimada	Perfil	Requisitos Mínimos	Principais responsabilidades	Requisitos Desejáveis (pontuados na ponderação técnica)
1	A – Coordenador do Projeto	Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC; experiência em gestão de projetos; e desenho/implementação de escritório de projetos.	Este profissional será o responsável pela supervisão e coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito da presente contratação, devendo assegurar o cumprimento dos prazos, metas e objetivos previamente estabelecidos, em conformidade com as melhores práticas em gestão de projetos e Escritórios de Projetos. Atuará, ainda, como principal interlocutor entre a empresa contratada e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), garantindo a comunicação eficaz, a adequada interlocução institucional e a integração das etapas previstas no escopo contratual. Entre suas atribuições, incluem-se: o apoio técnico à equipe executora quanto à aplicação de metodologias, ferramentas e boas práticas de gestão de projetos, com base em referências nacional e internacionalmente reconhecidas; a liderança na entrega dos produtos relacionados à revisão da carteira de projetos; a condução do diagnóstico de maturidade em gestão de projetos; e a	Pós-graduação, mestrado ou doutorado; experiência em gestão de projetos, no setor público/ área educacional; experiência no desenho e/ou implementação de Escritório de Projetos no setor público; certificações.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



			coordenação das atividades formativas previstas.	
12	B – Gestores de Portfólio	Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC; experiência em gestão de projetos.	Estes profissionais deverão atuar diretamente junto às equipes das diretorias da Secretaria, prestando apoio técnico e promovendo formação prática continuada para a correta aplicação das metodologias e ferramentas de gestão de projetos no cotidiano das iniciativas institucionais, sob supervisão do Coordenador Geral do Projeto. Entre suas atribuições, inclui-se o suporte aos líderes e às equipes dos projetos no uso das ferramentas e metodologias padronizadas pela SEED-PR, participação nas reuniões presenciais de projetos, resultando na elaboração e entrega dos produtos mensais previstos (Produto B). Adicionalmente, deverão prestar apoio técnico ao Coordenador Geral na execução e entrega dos Produtos A, C, D e F, contribuindo para a consistência técnica e a qualidade dos produtos exigidos.	Experiência em gestão de projetos, no setor público/ área educacional; experiência no desenho e/ou implementação de Escritório de Projetos no setor público; certificações em Gestão de Projetos.
1	C – Analista de Dados	Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC; experiência em análise de dados e indicadores de projetos.	Este profissional prestará apoio técnico especializado à equipe, sendo responsável pelas atividades relacionadas à análise de dados e indicadores de gestão dos projetos, com foco em indicadores educacionais. Entre suas atribuições, destaca-se a análise de indicadores orçamentários, de recursos, de cronograma e demais métricas relevantes para o acompanhamento dos projetos. Atuará também no apoio aos líderes e às equipes dos projetos, tanto na fase de planejamento — contribuindo para a definição dos indicadores de sucesso — quanto na fase de monitoramento, por meio do acompanhamento sistemático dos dados e da construção de	Experiência com análise de dados educacionais; construção de dashboards em Microsoft Power BI; certificações em Análise de Dados.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



			painéis gerenciais (dashboards). Deverá, ainda, promover a capacitação continuada das equipes envolvidas, com foco na estruturação e construção de painéis gerenciais, assim como na interpretação e uso dos indicadores para a tomada de decisão.	
1	D – Especialist a em Microsoft	Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC; experiência com ferramentas Microsoft (Lists, SharePoint e/ou Power Apps); e SharePoint Framework (SPFx).	Esse profissional atuará em conjunto com a equipe central do Escritório de Projetos, exercendo papel estratégico no apoio à evolução das ferramentas corporativas de gestão de projetos utilizadas pela SEED-PR. A Secretaria faz uso predominante de ferramentas da suíte Microsoft, incluindo Microsoft Project, Microsoft SharePoint e, mais recentemente, o SharePoint Framework (SPFx), este último utilizado para o desenvolvimento do sistema institucional de gestão de projetos. Compete a esse profissional realizar o levantamento de requisitos técnicos, em articulação com o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS), e apoiar, em parceria com a equipe da DTI, a implementação de melhorias nas referidas ferramentas. Deverá zelar para que os sistemas permaneçam atualizados, responsivos, aderentes às necessidades operacionais do Escritório de Projetos, promovendo usabilidade, integração e continuidade das soluções tecnológicas adotadas.	Experiência com o Sharepoint Framework (SPFx); Certificações Microsoft (Lists, SharePoint, Power Apps ou Framework);
15	Total			

*Quantitativo de referência para fins orçamentários. O dimensionamento definitivo, inclusive a proporção entre perfis, é de responsabilidade da contratada.

**Profissionais requeridos para execução do objeto, após a assinatura do contrato.

*** O tempo de experiência dos profissionais, a experiência no setor público ou educacional e todos os demais requisitos indicados como desejáveis **não constituem requisito de habilitação**, sendo avaliados **exclusivamente como critério de pontuação técnica**.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



4.5.4 Os profissionais poderão ser substituídos ao longo da vigência contratual, desde que o substituto apresente qualificação equivalente ou superior ao substituído, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato. A substituição não poderá comprometer a continuidade dos serviços nem alterar o nível de qualidade das entregas. Todos os profissionais destacados para o projeto deverão possuir pronta disponibilidade para comparecer presencialmente em Curitiba/PR sempre que convocados pela contratante, especialmente para reuniões com a diretoria, treinamentos e atividades de transmissão de conhecimento e para a adequada execução das atividades descritas no detalhamento dos produtos, conforme item 4.3.

4.5.5 A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar formalmente a substituição de um ou mais profissionais da equipe alocada, mediante justificativa fundamentada, nas seguintes hipóteses:

4.5.5.1 Desempenho de entregas técnico-insatisfatório, devidamente evidenciado em relatórios ou avaliações internas;

4.5.5.2 descumprimento reiterado de prazos, normas ou diretrizes estabelecidas pela SEED-PR;

4.5.5.3 inadequação às normas de conduta institucional, incluindo comportamento incompatível com o ambiente de trabalho;

4.5.5.4 constatação de que o profissional não possui os requisitos técnicos mínimos exigidos para a função exercida;

4.5.5.5 descumprimento dos termos de proteção e segurança de dados e de informações sigilosas.

4.5.6 Em caso de substituição, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação ou do afastamento do profissional, novo currículo e documentação comprobatória da qualificação técnica do substituto proposto, para validação prévia da contratante.

4.5.7 Após a validação prévia do contratante, a contratada possui 20 (vinte) dias corridos para alocar o novo profissional nos projetos.

4.5.8 A substituição não poderá gerar prejuízo à execução do objeto contratual, cabendo à contratada garantir a continuidade dos serviços durante o período de transição entre os profissionais.

5. PESQUISA DE PREÇO

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



5.1 O valor se dará por meio de pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA Paranaeducação.

5.1.1 Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, instalação, insumos, pessoal, viagens, deslocamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação, enfim, tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 No caso em apreço, verifica-se que o parcelamento não é a medida tecnicamente mais adequada para a satisfação da necessidade. Isso porque, a unicidade da metodologia de prestação dos serviços será fundamental para o sucesso da contratação, uma vez que se pretende efetivar exatamente a padronização dos processos, demandando porquanto que a empresa coordene todas as ações de forma equitativa, a fim de que o mesmo resultado seja obtido em todas as áreas de atuação da consultoria a ser realizada.

6.2 Não obstante, como medida tendente a ampliar a competitividade e ainda assim garantir a padronização desejada e necessária, deverá ser admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos definidos no instrumento convocatório, em consonância com a Resolução Preduc nº 07/2025.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços poderão ser prestados em regime híbrido, com atividades realizadas tanto presencialmente quanto remotamente, de acordo com a natureza de cada entrega e a conveniência operacional da contratada. A prestação remota não desobriga a contratada de manter profissionais com pronta disponibilidade para comparecer presencialmente, em Curitiba/PR, quando solicitado pela contratante, especialmente nas seguintes hipóteses: (i) reuniões com a diretoria da SEED-PR, do Fundepar ou do Paranaeducação; (ii) sessões de treinamento, formação e capacitação de equipes; (iii) atividades de transmissão e transferência de conhecimento; (iv) apresentação de produtos e relatórios; (v) cumprimento das ações descritas no detalhamento dos produtos, conforme item 4.3 e (vi) situações de suporte crítico que exijam atuação in loco.

7.2 As dependências de referência para atividades presenciais são: Secretaria de Estado da

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



Educação do Paraná (Av. Pres. Kennedy, 2511 – Guaíra), Instituto Fundepar (Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral) e/ou Paranaeducação (Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel), conforme indicação da contratante.

7.3 A contratante disponibilizará infraestrutura física adequada (estações de trabalho, acesso à rede e ao ambiente SharePoint/SPFx, salas de reunião) para acomodação da equipe técnica nas ocasiões de trabalho presencial. Os deslocamentos para Curitiba para as demandas presenciais correrão por conta da contratada. Para as atividades realizadas em regime remoto, a infraestrutura necessária (equipamentos, conectividade e ferramentas de colaboração) é de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

8.1 A contratada deverá mobilizar e alocar sua equipe técnica para início das atividades em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato.

8.2 Os prazos máximos de entrega de cada produto são:

Produto	Descrição	Prazo de Entrega
A	Revisão Anual da carteira do Escritório de Projetos	Até o 11º mês de execução do contrato
B	Apoio técnico mensal – 12 relatórios mensais	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência
C	Diagnóstico de Maturidade (metodologia Darci Prado)	Até o 11º mês de execução do contrato
D	Revisão do Manual de Gestão de Projetos e ferramentas	Até o 12º mês de execução do contrato
E	Formações em Gestão de Projetos – 2 edições semestrais	Até 10 dias corridos após realização de cada edição
F	Relatório Final da Consultoria	Até o 12º mês de execução do contrato

8.3 Excepcionalmente, mediante a ocorrência de fato superveniente, os prazos estipulados poderão ser prorrogados, mediante justificativa e comprovação legítima de impedimento, que dependerá da análise e aprovação da Contratante.

8.4 O prazo de **VIGÊNCIA** será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Resolução Preduc nº 007/2025.



9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação:

9.1.1 Documentos de habilitação jurídica/regularidade fiscal e trabalhista

9.1.1.1 As exigências de habilitação jurídica/regularidade fiscal são as usuais, conforme definido em edital padrão.

9.1.2 Documentos de habilitação econômico-financeira

9.1.2.1 A definição deverá ser realizada pelo setor contábil competente, considerando a natureza e vulto da contratação.

9.1.3 Documentos de qualificação técnica

9.1.3.1 Reforça-se que os requisitos de qualificação técnica foram definidos em atendimento aos preceitos estampados na Resolução nº 007/2025 – PREDUC, que disciplina em seu art. 17, inc. II, al. b), a possibilidade de exigência de “documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação” (grifou-se).

9.1.3.2 Ademais, destaca-se que, tecnicamente, optou-se pela inserção de requisitos mínimos de qualificação técnica, para além dos requisitos de pontuação, como forma de estabelecer um padrão mínimo de capacidade para, só então, se analisar os requisitos de pontuação técnica. Espera-se assim conferir maior segurança e efetividade à análise, uma vez que somente empresas que possuam a capacidade técnica mínima, que observa rigorosamente os limites da Resolução Preduc nº 007/2025, é que poderão seguir para as demais etapas do processo de avaliação dos quesitos de pontuação técnica.

9.1.3.3 Capacidade técnica operacional

9.1.3.3.1 A empresa licitante deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto, comprovando a prestação de serviços de implantação, operação ou consultoria em Escritório de Projetos (PMO).

9.1.3.3.2 Os atestados apresentados deverão ser emitidos em papel timbrado da contratante, com identificação do signatário, e poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

Justificativa: a expertise específica em implantação, operação ou consultoria de escritório de projetos se revela essencial para averiguar se, de fato, a empresa possui a capacidade mínima necessária para a execução do objeto. Destaca-se que, admitir a apresentação de



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



atestados de consultoria em outras áreas do conhecimento acarretaria em risco de seleção de empresa que não possua expertise na prestação dos serviços em tela que, conforme justificativa já explanada no item 2, é essencial para a plena satisfação da necessidade apresentada, considerando as diretrizes do Project Management Institute (PMI), principal autoridade internacional em gerenciamento de projetos.

9.1.3.4 Não serão aceitos como documentos de habilitação: (i) atestados emitidos pelo próprio licitante; (ii) declarações genéricas sem identificação do objeto, período e contratante; (iii) currículos não acompanhados de documentação comprobatória.

9.1.4 Não serão admitidos como comprovação dos quesitos de pontuação técnica (Anexo I) profissionais indicados para mais de um perfil distinto da equipe mínima.

9.1.5 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de pontuação técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação.

9.1.6 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

9.1.6.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da licitação.

9.1.6.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

9.2 Demais requisitos da contratação:

9.2.1 Os custos administrativos, bem como taxas, impostos, deslocamento, hospedagem, equipamentos, softwares, mídias e demais meios para entrega destes serão de responsabilidade da contratada.

9.2.2 Os produtos e serviços deverão ser submetidos à aprovação do contratante e da SEED antes da entrega definitiva do mesmo.

9.2.3 Deverá ser assegurado ao Paranaeducação o direito de propriedade intelectual dos projetos, serviços e produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada produto, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



9.2.4 Os direitos autorais da solução, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, não poderão ser utilizados pela Contratada ou divulgados sem a autorização expressa do Paranaeducação.

9.2.5 Admitir-se-á a participação de empresas reunidas em consórcio, para fins de ampliação da competitividade.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições deste Termo, as normas da Resolução 007/2025 – PREDUC, as normas legais e regulamentares vigentes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos pertinentes.

10.6 Cada produto entregue pela contratada será submetido à avaliação da fiscalização e do gestor do contrato, de acordo com os seguintes critérios de aceite mínimos, além dos descritos no item 4.3:

Produto	Produto / Entregável	Critérios de Aceite
A	Revisão anual da carteira	Portfólio documentado, priorizado e validado pelo NPS/SEED-PR; metodologia de priorização explicitada; todos os projetos ativos registrados no GPS.
B	Apoio técnico mensal	Relatório com status de 100% dos projetos da carteira; painel executivo atualizado; pontos de atenção e planos de ação registrados; entregue no prazo.
C	Diagnóstico de maturidade	Aplicação da metodologia Darci Prado (ou outra definida no plano de trabalho e aceita pela contratante); comparativo com diagnóstico de 2024; recomendações documentadas e validadas pela contratante.
D	Manual e ferramentas	Manual revisado aprovado pelo NPS; melhorias implementadas e funcionais no GPS (SharePoint/SPFx); comunicação formal às partes interessadas.
E	Formações	Carga horária total mínima de 10 horas e o oferecimento

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



		de, no mínimo, 100 vagas, podendo haver separação do público em diferentes seções, mantendo a carga horária mínima em cada seção; avaliação quantitativa e qualitativa dos feedbacks recebidos.
F	Relatório final	Análise completa da evolução do PMO; lições aprendidas documentadas; recomendações para continuidade; validado pela contratante.

10.7. Níveis de Serviço (SLA)

10.7.1 O não atendimento dos prazos e critérios de aceite estabelecidos implicará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência:

10.7.1.1 Atraso de até 5 dias corridos: notificação formal sem desconto, desde que a contratada apresente justificativa aceita pela fiscalização;

10.7.1.2 Atraso de 6 a 15 dias corridos: glosa de 5% sobre o valor do produto em atraso;

10.7.1.3 Atraso superior a 15 dias corridos ou rejeição do produto por duas vezes consecutivas: glosa de 10% sobre o valor do produto e abertura de processo de avaliação de desempenho;

10.7.1.4 Atraso superior a 30 dias corridos sem justificativa aceita: configuração de inexecução parcial do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

10.7.1.5 Em caso de alteração no número de projetos acompanhados:

10.7.1.5.1 Poderá ser solicitada, pela Contratante, a revisão do dimensionamento da equipe mínima exigida para a execução dos serviços;

10.7.1.5.2 O eventual redimensionamento deverá observar os critérios e limites estabelecidos na Tabela abaixo;

Número de Projetos	Gestores de Portfólio alocados
Menos de 50 projetos	7 profissionais
51 a 55 projetos	9 profissionais
56 a 60 projetos	9 profissionais
61 projetos	10 profissionais
65 projetos	10 profissionais
69 projetos	11 profissionais
70 projetos	12 profissionais
80 projetos	13 profissionais
90 projetos	14 profissionais

10.7.1.5.3 A redução da equipe será aplicável exclusivamente aos profissionais designados como Gestores de Portfólio;

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



10.7.1.5.4 Os demais profissionais alocados para o projeto — notadamente o Coordenador do Projetos, o Analista de Dados e o Especialista em Microsoft deverão permanecer ao longo de toda a vigência contratual, independentemente de eventuais ajustes na carteira de projetos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dessas condições.

11.2 Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustados para a execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato;

11.3 Assegurar a obediência às normas e diretrizes técnicas desenvolvidas pela Contratante e às demais prescrições da normalização técnica existentes para o objeto.

11.4 Manter a Contratante informada do andamento da execução do projeto, em especial sobre os desvios, atrasos e inadimplementos de prazos em razão de agentes externos, alertando a Contratante sobre a necessidade de ações que escapem à alçada da CONTRATADA.

11.5 Executar os serviços contratados, sob sua inteira responsabilidade técnica, segundo as melhores técnicas de gerenciamento de projetos, em estrita observância às normas técnicas vigentes.

11.6 Garantir a realização integral dos serviços, mandando refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas, comunicando o fato ao Contratante.

11.7 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, nos prazos determinados;

11.8 Sugerir à Contratante, em tempo hábil, todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos trabalhos;

11.9 Apresentar solução para os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

11.10 Tomar todas as providências necessárias e suficientes para que a Contratante exerça o mais amplo e completo acompanhamento técnico dos serviços, através do(s) preposto(s) por ela especialmente designado(s), sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e profissionais;

11.11 Refazer às suas expensas os serviços de sua responsabilidade, executados em desacordo com o estabelecido no presente documento e os que apresentarem falhas ou defeitos;

11.12 Autorizar os funcionários da Contratante, expressamente indicados, a terem acesso a todos os rascunhos, relatórios, arquivos digitais e quaisquer outros documentos relacionados com o objeto deste contrato;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



11.13 Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das Entidades e das unidades respectivas.

11.14 Fazer com que seus funcionários e prepostos obedeçam às normas disciplinares e administrativas da Contratante, quando em suas dependências;

11.15 Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;

11.16 Nomear, formalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, o seu preposto aprovado, para gerir o presente contrato;

11.17 Estabelecer os métodos de trabalho a serem utilizados na execução dos serviços, apresentando-os ao Contratante para aprovação;

11.18 Comunicar ao Contratante, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso;

11.19 Não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;

11.20 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria Entidade, decorrente de sua culpa ou dolo;

11.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

11.22 Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado para fins de habilitação e pontuação técnica em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste documento e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

11.23 Assumir total e exclusiva responsabilidade civil ou criminal pelos danos e prejuízos que acarretar à Contratante e a terceiros em geral, em decorrência da execução direta ou indireta dos serviços objeto do presente contrato;

11.24 Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização dos serviços objeto deste contrato;

11.25 Arcar com todos os custos referentes à instalação e operação de escritórios, bem como seus móveis, máquinas, softwares e equipamentos necessários à realização dos serviços;

11.26 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's, se cabíveis, e materiais necessários à segurança do pessoal;

11.27 Durante e após a vigência deste contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, neste particular, considerada como única e exclusiva

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



empregadora e responsável por qualquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.28 Manter e zelar por toda a documentação pertinente à prestação dos serviços contratados, bem como entregá-la formalmente ao Contratante quando solicitada ou no encerramento do respectivo contrato;

11.29 Repassar ao Contratante, ao término do contrato, toda a metodologia de trabalho desenvolvida e praticada pela CONTRATADA durante a execução dos serviços.

11.30 Devolver, no estado em que recebeu, a documentação de propriedade da Contratante, que lhe foi cedida por empréstimo ao longo da execução do contrato.

11.31 Fiscalizar a observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis de Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho (ou outra que lhe suceder) e de outras disposições relacionados com a matéria.

11.32 Fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.

11.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Entidade;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Entidade;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Resolução Preduc nº 007/2025;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Entidade em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.35 Fica expressamente estabelecido que esta contratação não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a Contratante e os sócios e/ou empregados da Contratada, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a Contratante livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à Contratada e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

11.36 Responder pelos danos causados diretamente à PREDUC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



presença da fiscalização, coordenação do projeto ou o acompanhamento realizado pela equipe técnica designada pela contratante.

11.37 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade das unidades escolares e/ou administrativas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.38 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.39 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao seu pessoal.

11.40 Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEED, PREDUC e do FUNDEPAR durante a vigência do contrato.

11.41 Cumprir com todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.

12.2 Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

12.3 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e Anexos.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

12.7 Disponibilizar infraestrutura física (estações de trabalho, acesso à rede e sistemas, salas de reunião) adequada para acomodação da equipe técnica, quando da realização de atividades presenciais.

12.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.

O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará as diretrizes previstas neste item.

13.2 Os pagamentos serão realizados conforme as efetivas entregas, considerando o cronograma a seguir:

N	Prod.	Descrição / Entregável	Natureza	% Est.	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	A	Revisão Anual da Carteira do Escritório de Projetos	Preço fixo	1,50%											•	
2	B	Apoio técnico mensal — Mês 1	Hora técnica	variável*	•											
3	B	Apoio técnico mensal — Mês 2	Hora técnica	variável*		•										
4	B	Apoio técnico mensal — Mês 3	Hora técnica	variável*			•									
5	B	Apoio técnico mensal — Mês 4	Hora técnica	variável*				•								
6	B	Apoio técnico mensal — Mês 5	Hora técnica	variável*					•							
7	B	Apoio técnico mensal — Mês 6	Hora técnica	variável*						•						
8	B	Apoio técnico mensal — Mês 7	Hora técnica	variável*							•					
9	B	Apoio técnico mensal — Mês 8	Hora técnica	variável*								•				
10	B	Apoio técnico mensal — Mês 9	Hora técnica	variável*									•			
11	B	Apoio técnico mensal — Mês 10	Hora técnica	variável*										•		
12	B	Apoio técnico mensal — Mês 11	Hora técnica	variável*											•	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



13	B	Apoio técnico mensal — Mês 12	Hora técnica	variável*													•
14	C	Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos	Preço fixo	1,79%													•
15	D	Revisão do Manual de Gestão de Projetos e melhorias	Preço fixo	4,42%													•
16	E	Formações sobre GP — 1.º Semestre	Preço fixo	1,31%							•						
17	E	Formações sobre GP — 2.º Semestre	Preço fixo	1,31%													•
18	F	Relatório Final da Consultoria	Preço fixo	1,00%													•

Legenda: • Entrega + pagamento

* Para o Produto B, o percentual pago em cada mês será calculado com base nas horas efetivamente aceitas x valor/hora contratado, limitado ao teto de 2.305 h/mês. O percentual estimado de 7,39%/mês é referencial para fins de orçamentação.

13.3 O Produto B concentra 88,68% do valor estimado e envolve execução contínua com volume de esforço variável ao longo dos 12 meses. O pagamento mensal corresponde às horas efetivamente registradas, verificadas e aceitas, limitadas ao teto mensal estimado de 2.305 h/mês (27.664 h ÷ 12).

13.4 Produtos A, C, D, E e F — Remuneração por entregável aceito (preço fixo): esses produtos possuem escopo definido, resultado verificável por relatório e entrega pontual.

13.5 Pagamento por Produto:

13.5.1 Produtos de Preço Fixo por Entregável (A, C, D, E e F)

Prod.	Descrição	Horas Máx. Est.	% s/ Valor Total Est.	Qtd. Parcelas
A	Revisão Anual da Carteira do Escritório de Projetos	468	1,50%	1
C	Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos	558	1,79%	1
D	Revisão do Manual de Gestão de Projetos e melhorias	1.380	4,42%	1
E	Formações sobre Gestão de Projetos (por semestre)	816	1,31%	2
F	Relatório Final da Consultoria	312	1,00%	1
	SUBTOTAL PREÇO FIXO	3.534	10,02%	6

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



13.5.1.1 O pagamento dos Produtos A, C, D, E e F ficará condicionado à entrega tempestiva e ao aceite formal do respectivo Relatório pelo fiscal do contrato.

13.5.2 Produto B — Remuneração por Hora Técnica (preço unitário)

Categoria Profissional	Horas Est. / Mês	Horas Est. Total (12 m)	% Horas B
Gerente / Consultor Sênior de GP	530	6.360	23,0%
Consultor Pleno de GP	922	11.064	40,0%
Analista / Consultor Júnior de GP	692	8.304	30,0%
Especialista em TI / SPFx	161	1.932	7,0%
TOTAL PRODUTO B	2.305	27.660**	100%

***Diferença de 4h em relação ao total estimado de 27.664h decorre do arredondamento da distribuição por categoria. O teto contratual prevalece sobre a distribuição estimada.*

13.5.2.1 Para fins de medição mensal do Produto B, a CONTRATADA deverá apresentar, até o 3.º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao período de referência, Relatório de Horas Técnicas contendo, obrigatoriamente:

13.5.2.1.1 Identificação do profissional (nome, categoria contratual);

13.5.2.1.2 Data e carga horária de cada atividade realizada;

13.5.2.1.3 Descrição sucinta da atividade e projeto vinculado (código GPS-SEED);

13.5.2.1.4 Evidências de execução: atas de reunião assinadas, registros no sistema GPS-SEED, listas de presença ou outros documentos aceitos pelo fiscal do contrato.

13.5.2.2 O fiscal do contrato disporá de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Horas, para: (a) atestar as horas apresentadas; (b) glosar, justificadamente, horas não comprovadas ou não relacionadas ao objeto; ou (c) devolver o relatório para correção, hipótese em que o prazo de ateste reinicia a partir da reapresentação.

13.5.2.3 O total de horas passíveis de pagamento em cada mês fica limitado ao teto mensal estimado de 2.305 (duas mil, trezentas e cinco) horas, distribuídas por categoria profissional conforme a Planilha de Formação de Preços.

13.5.2.4 A CONTRATADA que antecipar o consumo do teto mensal de determinada categoria poderá remanejar horas entre categorias, mediante autorização prévia e escrita do fiscal, desde que não haja acréscimo no valor mensal total do Produto B nem alteração no valor/hora unitário.

13.5.2.5 Horas efetivamente empreendidas e comprovadas que excedam o teto mensal estimado em virtude de demanda extraordinária da CONTRATANTE somente serão

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



remuneradas mediante prévia autorização do fiscal, devidamente autorizada pelo gestor do contrato, observado o limite global de horas do Produto B estabelecido no cronograma físico-financeiro (27.664 horas).

13.5.2.6 Horas não empreendidas em determinado mês, em razão de menor demanda da CONTRATANTE, não geram direito de complementação de pagamento à CONTRATADA, nem autorizam o remanejamento automático para meses subsequentes, salvo autorização formal da contratante, mantido o limite global de horas.

13.5.2.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, os profissionais alocados nas categorias e com os perfis mínimos declarados na Planilha de Formação de Preços — Produto B. A substituição de profissional depende de comunicação prévia ao fiscal e apresentação de substituto com qualificação equivalente ou superior, sob pena de glosa proporcional das horas do período de ausência não justificada.

13.5.3 Resumo Consolidado do Valor Estimado do Contrato

Componente	Natureza	Horas Est.	% Valor Est.
Produto B — Apoio técnico mensal (hora técnica)	Preço unitário / hora	27.664	88,68%
Produtos A, C, D, E e F (entregáveis fixos)	Preço fixo / entregável	3.534	11,32%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	—	31.198	100,00%

13.6 Nos preços deverão estar computados todas as despesas decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias, tributos, impostos, bonificação, despesas indiretas e administrativas, tais como: aluguel de escritório, salários, material de escritório e informática, alimentação, hospedagem, ajuda de custo, transporte de pessoal até o local de trabalho (veículos, quilometragens, pedágios etc.), viagens e deslocamentos, equipamentos de segurança, taxas, documentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço.

13.7 Na hipótese de impossibilidade de prosseguimento de uma das etapas por fatos alheios à vontade das partes, a Contratada fará jus ao recebimento dos valores referentes ao serviço efetivamente executado.

13.8 Do recebimento:

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



13.8.1 Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para fins de conclusão da execução do objeto, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

13.8.2 Após a entrega pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos serviços entregues na etapa em questão, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

13.8.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

13.8.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.8.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.8.2.6 O recebimento não excluirá a responsabilidade pelo serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



14.2 O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais e confirmação da mobilização da equipe técnica com os perfis exigidos.

14.3 O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

14.4 Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente executados, conforme percentuais e etapas descritos no item 13.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016538$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16 SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

16.1 Não serão aceitas subcontratações para a prestação dos serviços dispostos neste termo.

16.2 Considerando o vulto da contratação, a diversidade e complexidade dos serviços, para fins de ampliação da competitividade, admitir-se-á a reunião de empresas em consórcio, conforme indicações da minuta padrão de edital, observadas as condições estabelecidas na Resolução Preduc nº 007/2025.

17 GARANTIA

17.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 48 da Resolução PREDUC de nº 007/2025, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. O percentual considera em especial o vulto da contratação, bem como os eventuais prejuízos advindos de uma possível inexecução, que devam ser resguardados por meio da garantia contratual.

17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Termo de Referência.

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

17.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2 Prejuízos diretos e indiretos causados a CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



17.3.4 Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observado a legislação que rege a matéria.

17.5 A modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.6 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcial em decorrência de pagamento de qualquer obrigação descumprida, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição do valor correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

18 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 52 da resolução PREDUC de nº 007/2025.

18.2 As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

19.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila.

19.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Karina Ayumi Tanno.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



20.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a Luiz Paulo Siqueira.

20.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

21.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.

21.3 Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA.

22 LEGISLAÇÃO APLICADA.

A Diretora que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de nº 007/2025, edição do DIOE 11986 que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



O presente Termo de Referência integra o Edital da licitação e é parte integrante do Contrato a ser celebrado. Em caso de divergência entre o Edital e este Termo, prevalecerá este Termo de Referência.

23 ANEXOS.

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II – CARTEIRA DE PROJETOS ATUAL

ANEXO III – REGRAS PARA REPACTUAÇÃO TRIMESTRAL

ANEXO IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/HORAS PARA A CONTRATAÇÃO

Curitiba, *datado eletronicamente*.

Assinado eletronicamente

Karina Ayumi Tanno

Diretora Técnica - Paranaeducação

Decreto de nº 970/2023

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. Índice Técnico e Fórmula da Nota Final

1.1 A Proposta Técnica (PT) de cada licitante será pontuada de acordo com os fatores descritos no item 8.2, em escala de 0 a 100 pontos. O Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP) serão calculados conforme as fórmulas abaixo:

$$\text{Índice Técnico (IT)} = (\text{PT da Proposta em Exame} / \text{Maior PT entre as Propostas}) \times 100$$

$$\text{Índice de Preço (IP)} = (\text{Menor Preço Global entre as Propostas} / \text{Preço Global da Proposta em Exame}) \times 100$$

$$\text{NOTA FINAL} = [(\text{IT} \times 60) + (\text{IP} \times 40)] / 100$$

1.2 A classificação dos proponentes será feita em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final. Em caso de empate na Nota Final, a classificação será decidida pela maior Proposta Técnica; persistindo o empate, pelo menor preço.

1.3 Será desclassificada a proposta técnica que obtiver pontuação igual a zero nos Fatores 1 ou 2, ou pontuação total inferior a 30 (trinta) pontos na avaliação técnica.

2. Fatores e Pontuação Técnica

Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
FATOR 1 – Experiência da Empresa		
Experiência em implantação ou operação de gestão de projetos:	2 pts por atestado/contrato	Máx. 8 pts
1.2 Experiência específica em gestão de projetos/implementação de escritório de projetos no setor público (municipal, estadual ou federal)	3 pts por atestado/contrato	Máx. 9 pts
1.3 Experiência específica em gestão de projetos/implementação de escritório de projetos no setor educacional	4 pts por atestado/contrato	Máx. 8 pts
TOTAL	25 pts	
FATOR 2 – Qualificação e Experiência da Equipe Técnica		
2.1 Coordenador – experiência comprovada em gestão de projetos: a) de 3 a 4 anos: 1 pts	1 / 3 pts (conforme faixa)	3 pts

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
b) de 5 ou mais: 3 pts		
2.2 Coordenador – experiência comprovada em desenho ou implementação de PMO: a) de 2 a 3 anos: 1 pts b) 4 anos ou mais: 2 pts	1 / 2 pts (conforme faixa)	2 pts
2.3 Coordenador com experiência comprovada em gestão de projetos no setor público ou educacional	3 pts	3 pts
2.4 Coordenador com certificação PMP ou equivalente (tais como: PMI-RMP, PMI-PMOCP, PMI-ACP, IPMA-A/B, Prince2 Practitioner): 4 pts e/ou pós-graduação em: Gestão de projetos ou áreas correlatas ao objeto da contratação (tais como: gestão de projetos, administração pública, gestão pública, planejamento, governança, políticas públicas, educação, administração, engenharia de produção ou outras áreas correlatas) 2 pts lato senso 4 pts mestrado 6 prs doutorado	2/4/6 pts (conforme faixa)	10 pts
2.5 Gestores de Portfólio – experiência comprovada em gestão de projetos: a) de 2 a 3 anos: 1 pt por profissional b) 4 anos ou mais: 2 pts por profissional	1 / 2 pts por profissional (conforme faixa)	Máx. 12 pts
2.6 Gestores de Portfólio com certificação em Gestão de Projetos (por profissional) e/ou pós-graduação em gestão de projetos (1 pt lato senso, 2 pts stricto senso)	1 pt por profissional certificado ou 2pts por profissional conforme faixa	Máx. 5 pts
2.7 Analista de Dados: a) Experiência com análise de dados educacionais (ou atuação correlata em análise de dados): 2 pts b) Experiência com construção de dashboards (ferramentas de dashboards): 2 pts c) Certificações em Análise de Dados: 2 pts e/ou ou pós-graduação na área (1 pt lato senso, 2 pts stricto senso)	Até 6 pts (cumulativo)	6 pts
2.8 Especialista em Microsoft: a) Experiência profissional em desenvolvimento de sistema na suíte Microsoft (apresentar projeto, contrato): 4 pts b) certificação em análise de dados: 2 pts e/ou ou pós-graduação na área (1 pt lato senso, 2 pts stricto senso)	Até 6 pts (cumulativo)	6 pts
TOTAL	47 pts*	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Critério de Avaliação Técnica	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
FATOR 3 – Metodologia e Plano de Trabalho		
3.1 Plano de trabalho detalhado por produto, com cronograma, marcos e metodologias para cada entregável e estratégia de transferência de conhecimento e capacitação da equipe do NPS/SEED-PR	Até 12 pts	12 pts
3.2 Metodologia de dimensionamento e alocação da equipe técnica: apresentação fundamentada da estrutura proposta, com justificativa da suficiência para cumprimento do objeto	Até 15 pts	15 pts
3.3 Metodologia de diagnóstico de maturidade em gestão de projetos: a) Adoção da metodologia Darci Prado (garante comparabilidade com o diagnóstico de 2024): 10 pts b) Metodologia alternativa, desde que apresente demonstração fundamentada de coesão metodológica com os dados históricos da SEED-PR: até 7 pts	7 ou 10 pts (conforme metodologia)	10 pts
TOTAL	37 pts**	
TOTAL MÁXIMO		100 pts

* O somatório dos máximos do Fator 2 resulta em 47 pts por construção aditiva dos subcritérios. Para fins de apuração da nota final, a pontuação obtida no Fator 2 será limitada a 40 (quarenta) pontos, sendo desconsiderado o excedente. Essa limitação garante o equilíbrio da distribuição sem eliminar o peso dos subcritérios.

** O somatório dos máximos do Fator 3 resulta em 37 pts por construção aditiva dos subcritérios. Para fins de apuração da nota final, a pontuação obtida no Fator 3 será limitada a 35 (trinta e cinco) pontos, sendo desconsiderado o excedente.

2.1 Notas de aplicação dos critérios:

2.1.1 Para o fator 1, não é admitida a apresentação de múltiplos atestados emitidos pela mesma entidade.

2.1.2 Fator 2: o tempo de experiência é aferido com base em documentação comprobatória (atestados, contratos, declarações de empregador, carteira de trabalho). Experiências concomitantes não são somadas para fins de contagem de tempo.

2.1.3 Fator 3.2: a avaliação da metodologia de alocação considerará a adequação, fundamentação técnica e coerência com o dimensionamento dos produtos contratados.

2.1.4 Fator 3.3: a licitante que adotar metodologia diversa da Darci Prado deverá incluir, no Plano de Trabalho, demonstração expressa de como os resultados do novo diagnóstico

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



poderão ser comparados com o diagnóstico de 2024, garantindo a continuidade da série histórica da SEED-PR.

2.2 Documentação para Avaliação Técnica

2.2.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope separado da Proposta de Preço e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

2.2.1.1. Para os Fatores 1.1, 1.2 e 1.3: atestados de capacidade técnica/contratos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com descrição do objeto, período de execução, projetos geridos e tamanho da equipe alocada;

2.2.1.2. Para os Fatores 2.1 a 2.8: curriculum vitae dos profissionais indicados, acompanhados de cópias das certificações declaradas e documentação comprobatória da experiência listada (atestados, contratos de trabalho, declarações de empregador ou equivalentes);

2.2.1.3. Para os Fatores 3.1 a 3.3: Plano de Trabalho detalhado, conforme orientações dos itens 2.3 e 2.4.

2.3 Detalhamento do conteúdo do Plano de Trabalho

2.3.1. O Plano de Trabalho, elemento da avaliação técnica (Fator 3), deverá contemplar, no mínimo:

2.3.1.1. Metodologia proposta para a execução de cada um dos 6 produtos contratados, com explicitação das ferramentas, técnicas e abordagens que serão utilizadas;

2.3.1.2. Cronograma de execução detalhado, com marcos intermediários, dependências entre atividades e datas previstas de entrega;

2.3.1.3. Estratégia de compatibilização entre os produtos com demandas simultâneas, demonstrando a capacidade de gestão de múltiplas entregas;

2.3.1.4. Metodologia de dimensionamento e alocação da equipe técnica, com justificativa da suficiência da estrutura proposta para o cumprimento de todos os produtos e prazos contratuais (Fator 3.2);

2.3.1.5. Metodologia de diagnóstico de maturidade em gestão de projetos adotada: caso seja proposta metodologia diversa da Darci Prado, a contratada deverá demonstrar expressamente como os resultados permitirão comparação coesa com o diagnóstico de 2024 da SEED-PR (Fator 3.3);



2.3.1.6. Abordagem para a transferência de conhecimento às equipes do NPS/SEED-PR, com detalhamento das atividades de capacitação e mecanismos de institucionalização das práticas;

2.3.1.7. Riscos identificados e medidas de mitigação previstas.

2.3.1.8. Para otimização da avaliação, o Plano de Trabalho deverá ter no máximo 50 (cinquenta) páginas, excluídos os anexos, e ser apresentado em formato legível, com sumário, numeração de páginas e referências cruzadas aos produtos contratados. Serão desclassificados os planos que não atenderem ao escopo mínimo descrito neste item.

2.4 Parâmetros Objetivos de Avaliação do Fator 3 – Plano de Trabalho

2.4.1. Os subcritérios do Fator 3 serão avaliados exclusivamente com base nas rubricas a seguir, que descrevem de forma objetiva os requisitos para enquadramento em cada faixa de pontuação. A Comissão de Avaliação Técnica deverá registrar, em parecer fundamentado, o enquadramento de cada proposta em cada faixa, identificando os elementos do Plano de Trabalho que sustentam a pontuação atribuída.

2.4.2. Plano de Trabalho por Produto, Cronograma e Transferência de Conhecimento (máx. 12 pts)

Faixa	Pontuação	Descrição objetiva dos requisitos para enquadramento
Faixa A – Pleno	12	O Plano de Trabalho: (i) descreve a metodologia de execução de cada um dos 6 produtos contratados, com explicitação das técnicas, ferramentas e abordagens específicas; (ii) apresenta cronograma com marcos intermediários, datas previstas e dependências entre atividades para todos os produtos; (iii) demonstra estratégia de compatibilização de produtos com demandas simultâneas; (iv) detalha abordagem de transferência de conhecimento com atividades específicas, públicos-alvo, cargas horárias estimadas e mecanismos de institucionalização; e (v) identifica riscos e apresenta medidas de mitigação vinculadas aos produtos.
Faixa B – Substancial	8	O Plano de Trabalho atende aos requisitos (i), (ii) e (iv) da Faixa A, mas apresenta pelo menos uma das seguintes lacunas: ausência de cronograma com dependências entre atividades (apenas datas de entrega); estratégia de transferência de conhecimento sem detalhamento de atividades específicas ou cargas horárias; ou ausência de identificação de riscos.
Faixa C – Parcial	4	O Plano de Trabalho descreve a metodologia para pelo menos 4 dos 6 produtos, apresenta cronograma geral sem detalhamento de marcos intermediários ou dependências, e menciona transferência de conhecimento sem detalhamento das atividades. Ausência de identificação de riscos e de estratégia de compatibilização de demandas simultâneas.
Faixa D – Insuficiente	0	O Plano de Trabalho não foi apresentado, ou cobre menos de 4 produtos, ou se limita a reproduzir os produtos descritos no Termo de Referência sem apresentar metodologia própria de

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



		execução, cronograma ou estratégia de transferência de conhecimento.
--	--	--

3.2 – Metodologia de Dimensionamento e Alocação da Equipe Técnica (máx. 15 pts)

Faixa	Pontuação	Descrição objetiva dos requisitos para enquadramento
Faixa A – Pleno	15	A proposta: (i) apresenta estrutura de equipe com identificação dos perfis, quantitativos e cargas horárias estimadas por produto ou fase; (ii) demonstra, por meio de análise de capacidade (ex.: matriz de alocação, cronograma de recursos ou equivalente), que a equipe proposta é suficiente para executar todos os produtos nos prazos contratuais; (iii) descreve mecanismo de ajuste de alocação em caso de picos de demanda ou sobreposição de entregas; e (iv) explicita o critério adotado para definição do dimensionamento proposto, quando diferente do referencial do Termo de Referência.
Faixa B – Substancial	8	A proposta apresenta a estrutura de equipe com perfis e quantitativos e demonstra, ainda que de forma qualitativa, a suficiência da equipe para execução dos produtos, mas não apresenta análise de capacidade formal (matriz de alocação ou equivalente) nem descreve mecanismo de ajuste em caso de sobreposição de demandas.
Faixa C – Parcial	5	A proposta apresenta a estrutura de equipe com perfis e quantitativos, mas não demonstra a suficiência para execução de todos os produtos nos prazos, ou replica o referencial do Termo de Referência sem justificativa técnica do dimensionamento adotado.
Faixa D – Insuficiente	0	A proposta não apresenta metodologia de dimensionamento e alocação da equipe, ou se limita a listar os perfis exigidos no Termo de Referência sem qualquer análise de suficiência ou capacidade.

3.3 – Metodologia de Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos (máx. 10 pts)

Faixa	Pontuação	Descrição objetiva dos requisitos para enquadramento
Faixa A – Darci Prado completo	10	A proposta adota explicitamente a metodologia de Darci Prado e: (i) descreve as dimensões e níveis de maturidade que serão avaliados; (ii) apresenta o processo de coleta de dados (instrumentos, respondentes, cronograma); (iii) descreve o método de análise comparativa com o diagnóstico de 2024; e (iv) detalha o formato do relatório de resultados e as recomendações de melhoria.
Faixa B – Darci Prado	8	A proposta adota a metodologia de Darci Prado e descreve o processo de coleta e análise comparativa com 2024, mas não detalha pelo menos um dos seguintes elementos: instrumentos de coleta, cronograma de aplicação, formato do relatório ou recomendações de melhoria.
Faixa C – Metodologia alternativa com coesão demonstrada	7	A proposta adota metodologia diversa da Darci Prado e: (i) identifica e descreve a metodologia alternativa (ex.: OPM3/PMI, P3M3, CMMI ou outra reconhecida); (ii) apresenta demonstração expressa e fundamentada de como os resultados do novo diagnóstico poderão ser comparados com o diagnóstico de 2024, assegurando a continuidade da série histórica da SEED-

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



		PR; e (iii) descreve o processo de coleta e análise. A pontuação inferior à Faixa A/B reflete o custo de comparabilidade histórica reduzida.
Faixa D – Insuficiente	0	A proposta não apresenta metodologia de diagnóstico de maturidade, ou menciona uma metodologia sem qualquer descrição do processo de aplicação, ou adota metodologia alternativa sem demonstrar coesão metodológica com os dados históricos da SEED-PR.

Disposição geral sobre o Fator 3: será atribuída pontuação zero em qualquer subcritério do Fator 3 cuja avaliação se enquadre na Faixa D. A proposta que obtiver zero nos subcritérios 3.1, e 3.2 simultaneamente será desclassificada, por caracterizar insuficiência metodológica incompatível com a natureza do objeto contratado.

3. Comissão de Avaliação Técnica

3.1. A avaliação técnica das propostas será realizada por Comissão Técnica composta por Comissão Técnica composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Estado da Educação:

3.1.1 Jorge Alberto de Araújo Ramos;

3.1.2 Osny Posonski;

3.1.3 Joacir Machado de Souza;

3.2. A Comissão elaborará parecer técnico fundamentado sobre cada proposta, atribuindo pontuação motivada por critério avaliado.

4. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS ADOTADOS

4.1. Para a definição dos quesitos do fator 1, considerou-se os requisitos da solução definida pela SEED e as especificidades de experiência por ela delineada, sopesando a necessidade de experiência em implantação ou operação de escritório de projetos, mas conferindo maior peso à expertise no setor público, considerando suas especificidades operacionais, valorando-se também a expertise no setor educacional, considerando sua forma específica de operacionalização e por se tratar da área fim do objeto desta contratação.

4.2. Para a definição dos quesitos do fator 2, considerou-se as experiências requeridas pela SEED, considerando a atual condução do escritório de projetos, a fim de que haja continuidade dos trabalhos, com a mesma qualidade já desempenhada, transpondo-as para requisitos de pontuação técnica e não habilitatórios a fim de ampliar a competitividade. O maior peso considerou que as atividades desempenhadas pela equipe técnica são as que possuem maior

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



proporção no bojo da execução do projeto, sendo necessário avaliar a sua expertise por meio da valoração de suas qualificações.

4.3. Para a definição dos quesitos do fator 3, considerou-se a necessidade de avaliar a capacidade de estruturação, planejamento e desenvolvimento de soluções voltadas à realidade da SEED e da execução deste objeto, conferindo maior segurança para a seleção da empresa apta a desempenhar as atividades, mas mantendo a isonomia, por meio do estabelecimento de critérios objetivos de avaliação. A distribuição de pesos considera a relevância de cada fator para o sucesso da contratação, sendo a metodologia de distribuição da equipe um fator fundamental para a condução qualitativa do projeto.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



ANEXO II – CARTEIRA DE PROJETOS ATUAL

Os 70 (setenta) projetos listados abaixo constituem a carteira a ser acompanhada pelo Escritório de Projetos e representam, conforme descrito anteriormente, o objeto direto do Produto B.

N	Nome do Projeto	Descrição	Diretoria Responsável
1	Acompanhamento de Egressos	Projeto que prevê a criação de um sistema de acompanhamento dos estudantes concluintes da Educação Profissional da rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo monitorar a trajetória dos egressos, com foco na inserção no mercado de trabalho, continuidade dos estudos e impacto da formação técnica em suas vidas, subsidiando a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à educação profissional.	DEDUC
2	Alfabetiza Juntos	Projeto que prevê a implementação da estratégia Alfabetiza Juntos, instituída pela Resolução nº 5.158/2023 – GS/SEED, com o objetivo de fortalecer a cooperação entre o Estado e os municípios na melhoria da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A iniciativa busca garantir ações efetivas de alfabetização, alinhadas ao Programa Educa Juntos, promovendo o desenvolvimento das competências essenciais na idade adequada. O projeto contempla estratégias pedagógicas e formativas, acompanhamento contínuo das ações e consolidação de boas práticas, com foco na melhoria dos índices de alfabetização e no desempenho dos estudantes.	DEDUC/PREDUC
3	Alfabetiza Juntos - Avaliação de Fluência com Inteligência Artificial	Projeto que prevê a aplicação de Avaliações de Fluência Leitora em parceria com os municípios, utilizando uma plataforma baseada em inteligência artificial desenvolvida em colaboração com o Google. A iniciativa tem como objetivo diagnosticar rapidamente e monitorar o nível de fluência dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, subsidiando ações pedagógicas mais efetivas.	DEDUC/PREDUC
4	Ampliação da Rede de Fibra Ótica	Projeto que prevê a ampliação da infraestrutura de conectividade por meio da implantação de fibra óptica de algumas escolas da rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo garantir internet de alta velocidade, mais estável e segura, promovendo melhores condições para o uso pedagógico de tecnologias digitais no ambiente escolar.	DTI
5	Apoio à Gestão Escolar – Mediação e Desenvolvimento Docente	Projeto que prevê o apoio aos diretores escolares por meio da definição de um fluxo estruturado de ações, com etapas sequenciais e prazos definidos, para atuação junto a professores que apresentem condutas ou desempenhos desafiadores. A iniciativa busca oferecer respaldo à gestão escolar, promovendo intervenções mais eficazes, dialogadas e alinhadas às diretrizes da Secretaria da Educação.	DPGE

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



6	Aprova Paraná Universidades	Projeto de democratização do acesso ao ensino superior público no Paraná, que reserva 20% das vagas nas sete universidades estaduais para estudantes concluintes da rede pública estadual que realizaram a Prova Paraná Mais. O sistema, inspirado no modelo do Sisu, utiliza as notas dessa avaliação como critério de seleção e foi desenvolvido para ser intuitivo e acessível, facilitando o processo de inscrição, acompanhamento e seleção dos candidatos que se enquadram nas cotas de escola pública, alinhando-se com a política de inclusão e diversidade das universidades estaduais	DEDUC
7	Aquisição de Kits de Robótica	Projeto que prevê a ata de registro de preços, por até dois anos, para a futura e eventual aquisição de até 10 mil kits educacionais de Robótica Livre. A iniciativa tem como objetivo atender à expansão da oferta de robótica nas escolas públicas estaduais do Paraná, além de compor reserva técnica e viabilizar a reposição de materiais, fortalecendo o uso de tecnologias educacionais e o desenvolvimento de competências digitais entre os estudantes.	DTI
8	Aquisição de Novo Ambiente Virtual de Aprendizagem para a EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Contratação de um Ambiente Virtual de Aprendizagem para promover uma solução educacional para a EJA em 2024.	DEDUC/PREDUC
9	Ar-Condicionado nas Escolas	Projeto que prevê a instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas de aula e espaços pedagógicos das escolas da rede estadual do Paraná, totalizando 10 mil unidades. A iniciativa tem como objetivo garantir ambientes mais confortáveis e adequados para a aprendizagem. Os resultados esperados incluem a adequação da rede elétrica das escolas, o uso de recursos do Programa Escola Mais Bonita 5 para apoiar essa infraestrutura e a climatização completa das salas até 2026.	FUNDEPAR
10	Atuação de Psicólogos e Assistentes Sociais nos NREs	Projeto que prevê a atuação de psicólogos e assistentes sociais nos Núcleos Regionais de Educação (NREs) do Paraná, com o objetivo de fortalecer o apoio socioemocional nas escolas da rede estadual. A iniciativa contempla a contratação de 203 psicólogos e 100 assistentes sociais, que atuarão em ações de escuta qualificada, prevenção à violência, mediação de conflitos e enfrentamento do abandono escolar, promovendo ambientes mais acolhedores e inclusivos. A implementação conta com parceria da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e está alinhada à Lei Federal nº 13.935/2019.	DEDUC/PREDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



1 1	Avaliação da Educação Profissional	Projeto que prevê a contratação de uma avaliação externa da Educação Profissional na rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo analisar a efetividade dos cursos técnicos ofertados, identificar oportunidades de melhoria, avaliar os impactos na trajetória dos estudantes e subsidiar o aprimoramento das políticas públicas voltadas à formação técnica e profissional no estado.	DEDUC
1 2	Avaliação de Vídeos através de IA	Projeto que prevê o uso de Inteligência Artificial para analisar e avaliar as aulas dos programas Formadores e Estágio Probatório, com base nos critérios definidos em edital. A iniciativa tem como objetivo otimizar o tempo dos avaliadores, garantir maior consistência nas análises e fortalecer o processo de melhoria contínua da prática docente na rede estadual do Paraná.	DTI
1 3	Bônus Gestão Escolar	Projeto que prevê o desenvolvimento de um novo Sistema de Bonificação para as equipes de gestão escolar da rede estadual do Paraná. A iniciativa será fundamentada em indicadores de desempenho acadêmico, qualidade das práticas pedagógicas e eficiência da gestão escolar, com critérios em fase de definição. O objetivo é valorizar e incentivar o trabalho das equipes diretivas, promovendo a melhoria contínua da aprendizagem e da gestão educacional.	DPGE
1 4	Brasil Alfabetizado - Recursos federais	Projeto que prevê a utilização de recursos do Governo Federal para a implementação do programa Brasil Alfabetizado no Paraná, com foco na superação do analfabetismo entre jovens, adultos e idosos. A iniciativa contempla ações de alfabetização em parceria com os municípios, com prazo para prestação de contas até 31 de março de 2026.	DEDUC
1 5	Built to Suit	Projeto que prevê a implementação do modelo build to suit na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com foco na locação de imóveis sob demanda. A iniciativa tem como objetivo adotar uma nova estratégia de locação, na qual o imóvel é construído ou adaptado conforme as necessidades da Secretaria. O projeto-piloto será realizado no município de Piraquara, visando maior eficiência, adequação e economia na utilização dos espaços educacionais.	DPGE
1 6	Concurso Agrinho	Projeto que prevê a realização do Concurso Agrinho, promovido pelo Sistema FAEP/SENAR-PR em parceria com o Governo do Paraná, com o objetivo de estimular a cidadania, a sustentabilidade e a inovação entre estudantes da educação básica. A iniciativa envolve categorias como desenho, redação e robótica, com participação de alunos da rede pública e privada, e culmina em uma premiação estadual dos melhores trabalhos pedagógicos.	DEDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



1 7	Conexão Empregabilidade	Projeto que prevê a implementação do Programa Conexão Empregabilidade, com o objetivo de inserir estudantes da rede estadual do Paraná, com 14 anos ou mais, no mundo do trabalho por meio de iniciativas como Jovem Aprendiz e Estágio Remunerado. A proposta também busca reduzir a evasão e o abandono escolar ao estimular o interesse dos jovens pela Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A meta para 2025 é alcançar 15 mil estudantes beneficiados.	DEDUC
1 8	Consolidação da área de Desenvolvimento Humano	O projeto tem como objetivo estruturar e institucionalizar a recém- criada área de Desenvolvimento Humano da Secretaria, responsável pelos processos de recrutamento, credenciamento, formação, avaliação e gestão estratégica de pessoas. A iniciativa busca consolidar fluxos, diretrizes, ferramentas e instâncias de governança, assegurando uma atuação eficiente, integrada e alinhada às necessidades da SEED-PR.	DG
1 9	Contratação de Serviço de Digitalização para as Escolas e NREs	Projeto que prevê a liberação e otimização dos espaços físicos das escolas e Núcleos Regionais de Educação (NREs) por meio da digitalização da documentação escolar de estudantes e instituições de ensino. A iniciativa tem como objetivo preservar os registros, facilitar o acesso às informações e reduzir os riscos relacionados ao armazenamento físico inadequado. O escopo inicial contempla o atendimento de 25% das escolas de cada NRE, promovendo maior eficiência na gestão documental e melhor uso dos espaços educacionais.	DPGE
2 0	Contratação e Implementação da Plataforma Khanmigo - IA generativa para Ensino de Matemática	Projeto de implementação da plataforma Khanmigo para 125.000 estudantes da rede estadual, com foco em um teste experimental de dois anos. A iniciativa contempla alunos do 8º ano do Ensino Fundamental e da 1ª série do Ensino Médio, distribuídos em 100 escolas por série, das quais 50 integram o grupo controle. Cada série envolverá cerca de 3 mil estudantes, com o objetivo de avaliar os impactos pedagógicos do uso da inteligência artificial generativa no apoio à aprendizagem de matemática.	DEDUC/PREDUC
2 1	Data Lake SEED	Projeto que prevê a implementação de um Data Lake na Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), com migração da infraestrutura para a nuvem e adoção de políticas de Governança de Dados. A iniciativa tem como objetivo democratizar o acesso às informações, garantir maior segurança e integridade dos dados e possibilitar análises avançadas com o uso de inteligência artificial, apoiando a tomada de decisões estratégicas na área educacional.	DTI

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



2 2	Diretor Formador	O Diretor Formador é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR) lançada em 2023, com o objetivo de promover a formação continuada entre diretores e diretores auxiliares da rede estadual de ensino. O programa é estruturado em grupos de estudos que incentivam a troca de experiências e o desenvolvimento de competências em liderança pedagógica e gestão escolar, visando aprimorar a qualidade da educação e os resultados de aprendizagem dos estudantes. Em 2024, mais de 200 diretores formadores estão envolvidos na capacitação de cerca de 2.000 colegas, por meio de oficinas, seminários e encontros presenciais e virtuais, fortalecendo a cultura de colaboração e inovação nas escolas do estado.	DEDUC
2 3	Distribuição de Aulas Online	Projeto que prevê o desenvolvimento de um sistema para distribuição de aulas on-line a todos os profissionais da rede estadual, garantindo maior eficiência, agilidade, segurança e transparência no processo de distribuição de aulas.	DG
2 4	Educação no Rumo Certo Projeto de Otimização do Transporte Escolar	Projeto que prevê a implementação de um sistema de monitoramento do transporte escolar na rede estadual do Paraná, com funcionalidades de geolocalização, gestão e controle da frota utilizada. A iniciativa tem como objetivo promover maior controle, transparência e fiscalização na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar, permitindo o acompanhamento de aspectos como trajeto, distância percorrida, regularidade, pontualidade, segurança e tempo de deslocamento dos estudantes.	FUNDEPAR/PREDUC
2 5	Escola de Excelência em Toledo	Projeto que prevê a parceria com o Biopark para a criação de uma escola voltada ao atendimento de estudantes com alta performance e altas habilidades. A iniciativa tem como objetivo oferecer uma proposta pedagógica diferenciada, com foco em inovação, aprofundamento acadêmico e desenvolvimento de talentos, promovendo o potencial dos alunos em um ambiente desafiador e estimulante.	DEDUC
2 6	Estágio Probatório	Projeto que prevê a implementação de um programa de formação continuada para professores e pedagogos em estágio probatório na rede estadual do Paraná, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional e a melhoria das práticas pedagógicas. A iniciativa inclui o acompanhamento por professores e pedagogos formadores, observação de sala de aula, feedback formativo e participação em atividades formativas, visando à consolidação de competências essenciais para a atuação docente. O programa é estruturado em três anos, com ações específicas para cada etapa, e busca garantir a efetivação de profissionais qualificados no magistério estadual.	DG

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



2 7	Expansão das vagas de Educação Profissional através de Parcerias	Projeto que prevê a contratação de vagas de Educação Profissional por meio de convênio com o SENAI, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos técnicos para estudantes da rede estadual do Paraná. A iniciativa inclui, além da oferta formativa, o acompanhamento e o monitoramento do desempenho dos alunos matriculados, garantindo a qualidade da formação e a efetividade dos resultados educacionais e profissionais.	DEDUC
2 8	Expansão do Programa Mais Aprendizagem através de Parcerias	Projeto que prevê o aprimoramento do Programa Mais Aprendizagem (PMA) em 2025, com foco na expansão das aulas de recomposição no contraturno escolar voltadas ao desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas. A proposta contempla parceria com a FIEP, que ofertará atendimento gratuito a 3.000 alunos durante um semestre, como fase inicial para posterior ampliação do programa por meio de contratação, visando alcançar um número ainda maior de estudantes da rede estadual.	DEDUC
2 9	Ferramenta de IA para Chatbot	Projeto que prevê a implementação de uma solução de Inteligência Artificial para o aprimoramento da ferramenta de chatbot da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A iniciativa tem como objetivo tornar a interação com os usuários mais eficiente e humanizada, automatizando atendimentos, esclarecendo dúvidas e otimizando a comunicação por meio de mensagens de texto em tempo real.	DTI
3 0	Ganhando o Mundo Agrícola	Projeto que prevê o intercâmbio internacional de 100 estudantes da rede estadual do Paraná matriculados em cursos técnicos da área agrícola. Chamado de Ganhando o Mundo Agrícola, o programa levará os alunos para um período letivo em Iowa (EUA), com foco em inovação e tecnologia no campo, promovendo formação técnica e cultural voltada ao setor agropecuário.	DEDUC
3 1	Ganhando o Mundo Diretor	Projeto que prevê a realização de um intercâmbio internacional para os diretores. Para 2025, está previsto a participação de 40 diretores escolares da rede estadual do Paraná com destino para Argentina. A programação incluirá momentos formativos em Buenos Aires, com foco em liderança pedagógica, observação de sala de aula e feedback, além de visitas técnicas a escolas locais, promovendo trocas de experiências e o fortalecimento da gestão escolar.	DEDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



3 2	Ganhando o Mundo Professor	Formação pedagógica no exterior, no formato de intercâmbio, a ser realizado em universidades de países reconhecidos mundialmente como referência em educação. Participam do programa professores e pedagogos da rede estadual de educação do Paraná, ligados como formadores e/ou cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação. O intercâmbio permite vivenciar experiências em instituições de ensino diferentes, tendo contato com outras culturas e trocando informações com profissionais de outros países, além de contemplar visitas a escolas com vistas a compreensão do sistema de educação básico do país de destino.	DEDUC
3 3	IA para Aprendizagem em Redação	Projeto que prevê o uso de Inteligência Artificial para a correção de redações do ENEM, atualmente em desenvolvimento por meio de parceria com o Google. A iniciativa está em fase de homologação e tem como objetivo oferecer uma ferramenta de apoio ao aprimoramento da escrita dos estudantes, por meio de correções automatizadas alinhadas aos critérios da avaliação nacional.	DTI
3 4	Intranet Corporativa	Projeto que prevê o desenvolvimento de uma intranet institucional utilizando as ferramentas de produtividade da Microsoft, com o objetivo de criar um ambiente digital de comunicação interna. O ambiente contará com seções como Institucional, Departamentos, Legislação, Datas Importantes, Saúde e Bem-Estar, Formações, promovendo organização, transparência e acesso facilitado às informações.	DG
3 5	Locação de Tablets	Projeto que prevê a locação de 25.040 tablets para uso pedagógico em 626 escolas da rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso às tecnologias educacionais, apoiar as práticas em sala de aula e promover a integração de recursos digitais no processo de ensino e aprendizagem.	DTI
3 6	Mais Escolas Paraná - PPP	O Mais Escolas Paraná é um projeto estruturado como Parceria Público- Privada (PPP), promovido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Seu objetivo é ampliar e modernizar a infraestrutura da rede estadual de ensino por meio da construção, conservação e operação de 40 novas escolas em 31 municípios, com foco no atendimento ao Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio. Com investimento previsto de R\$ 1,2 bilhão, o programa prevê a criação de mais de 25 mil novas vagas, priorizando o ensino em tempo integral.	DG/PREDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



3 7	Mapeamento da Infraestrutura das Instituições de Ensino e Tecnologia BIM	Projeto que prevê a implementação piloto da metodologia Building Information Modeling (BIM) em nove escolas estaduais de Curitiba, com o objetivo de avaliar sua viabilidade e benefícios para a gestão da infraestrutura escolar. A iniciativa busca centralizar e atualizar informações sobre os prédios escolares, aprimorando o planejamento de manutenção e otimização de recursos. Paralelamente, o projeto contempla o mapeamento detalhado dos espaços físicos das escolas da rede estadual, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas e áreas livres, com foco na reorganização dos ambientes e embasamento de decisões estratégicas. A experiência do piloto BIM servirá como base para futura expansão da metodologia em toda a rede, promovendo uma gestão mais moderna, eficiente e integrada.	DPGE
3 8	Melhoria da Infraestrutura dos laboratórios da Educação Profissional	Projeto que visa aprimorar a infraestrutura das escolas estaduais que ofertam Educação Profissional, por meio da aquisição e instalação de laboratórios técnicos especializados. A iniciativa tem como objetivo garantir ambientes adequados para a formação prática dos estudantes, alinhando o ensino às demandas do mercado de trabalho e fortalecendo a qualidade da educação técnica no Paraná.	DEDUC
3 9	Melhorias do Programa Aluno monitor	Projeto que prevê o aprimoramento da implementação do Programa Aluno Monitor, fortalecendo o protagonismo estudantil e o apoio entre pares. A iniciativa contempla a atuação de 28 mil estudantes como monitores em suas próprias escolas, no turno ou contraturno, auxiliando colegas em grupos de estudo e atividades de reforço escolar. As ações previstas incluem formação para NREs e escolas, sistematização de indicadores, desenvolvimento de um sistema de acompanhamento e realização de um evento presencial de culminância, visando à melhoria da aprendizagem e ao engajamento dos alunos no processo educativo.	DEDUC
4 0	Modernização das cozinhas escolares	Projeto que prevê a aquisição de fornos combinados, coifas e lavadoras para as unidades escolares da rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo agilizar o preparo dos alimentos e aumentar a eficiência na higienização dos utensílios, reduzindo a demanda por mão de obra e melhorando as condições de trabalho nas cozinhas escolares.	FUNDEPAR
4 1	Nova Ferramenta de Gestão e Controle de Obras	Projeto que prevê o desenvolvimento de uma ferramenta integrada para monitoramento e gestão das obras realizadas pela SEED e pelo FUNDEPAR. A iniciativa tem como objetivo suprir a ausência de um sistema unificado, promovendo maior visibilidade, transparência e comunicação entre as áreas envolvidas. O sistema permitirá o acompanhamento detalhado de prazos, investimentos e tipos de obra, além de fornecer dados consolidados para subsidiar decisões estratégicas e aprimorar a gestão das intervenções nas unidades escolares.	FUNDEPAR

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



4 2	Nova Ferramenta para definição do Porte dos NREs	Projeto que prevê a definição do porte dos Núcleos Regionais de Educação (NREs) com base em critérios objetivos, como o número de municípios atendidos, instituições de ensino sob sua jurisdição e quantidade de servidores vinculados. A iniciativa busca garantir uma gestão mais equitativa e eficiente dos recursos, promovendo a adequação da estrutura e do suporte oferecido conforme a complexidade e o volume de demandas de cada NRE.	DPGE
4 3	Nova Matriz para Avaliação dos Chefes dos NREs	Projeto que prevê a definição de novos critérios de avaliação dos chefes dos Núcleos Regionais de Educação (NREs), com foco em desempenho, gestão e resultados. A iniciativa inclui o desenvolvimento de uma ferramenta digital que concentre informações estratégicas sobre os NREs, oferecendo suporte à Diretoria Geral da Educação (DGE) para tomada de decisão, acompanhamento e aprimoramento da gestão regional.	DPGE
4 4	Nova Matriz para Avaliação dos Diretores Escolares	Projeto que prevê o desenvolvimento de novos critérios de avaliação para diretores escolares da rede estadual do Paraná, com foco em aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão, para além dos resultados do IDEB. A iniciativa também contempla a criação de parâmetros objetivos para subsidiar eventuais processos de destituição, garantindo maior transparência, justiça e alinhamento com as diretrizes da Secretaria da Educação.	DPGE
4 5	Nova Plataforma Educacional de Preparação para o ENEM	Implementação de uma plataforma educacional voltada à preparação dos estudantes da 3ª série do Ensino Médio para vestibulares, com foco no ENEM, a partir de 2024. A ferramenta contará com videoaulas, simulados e questões de exames anteriores, tanto do ENEM quanto das universidades estaduais do Paraná, com o objetivo de fortalecer o desempenho dos alunos nos processos seletivos de acesso ao ensino superior.	DEDUC
4 6	Novo processo de atualização das Matrizes	Projeto que prevê a padronização do processo de implementação das matrizes curriculares nas escolas da rede estadual do Paraná, com o objetivo de reduzir inconsistências e garantir maior coerência entre o planejamento pedagógico e sua aplicação nos sistemas oficiais. A iniciativa visa tornar o fluxo mais organizado, claro e eficiente, promovendo alinhamento entre as unidades escolares e os órgãos centrais da Secretaria da Educação.	DPGE
4 7	Novo Processo de Padronização da Alimentação Escolar	Projeto que prevê a padronização da alimentação escolar na rede estadual do Paraná, com o objetivo de melhorar o servimento da merenda e garantir maior qualidade nutricional. As ações incluem a contratação de nutricionistas, realização de formações para merendeiras, padronização e acompanhamento da implementação nas escolas, além da aplicação de pesquisa de satisfação junto à comunidade escolar.	FUNDEPAR/PRED UC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



4 8	Novo Sistema de gestão da Alimentação Escolar	Projeto de aprimoramento da gestão e dos controles da alimentação escolar, por meio da aquisição de um novo Sistema de Gestão da Alimentação Escolar. A iniciativa busca garantir maior eficiência, rastreabilidade e transparência nos processos relacionados ao planejamento, distribuição e monitoramento da merenda nas unidades escolares.	FUNDEPAR/PRED UC
4 9	Novo Sistema de Matrizes	Projeto que prevê o desenvolvimento de um sistema eficiente para gerir todo o processo de criação, validação e implementação das matrizes curriculares escolares na rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo garantir agilidade, padronização e segurança na tramitação das informações, evitando erros e retrabalho, além de assegurar maior integração entre as etapas pedagógicas e os sistemas de gestão educacional.	DPGE
5 0	Novo Sistema de Porte Escolar	Projeto que prevê o desenvolvimento de um novo sistema para automatizar o processo de dimensionamento de pessoal na rede estadual do Paraná, com foco em eficiência e assertividade. A solução permitirá a parametrização conforme critérios definidos pelo Departamento de Planejamento de Rede e contará com funcionalidades como cadastro, definição de perfis de acesso, configuração de parâmetros e gestão de funções, garantindo maior agilidade, padronização e transparência na alocação de recursos humanos.	DPGE
5 1	Novo Workflow com IA e BI de Serviços	Projeto que prevê a atualização e modernização da ferramenta de workflow da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, incorporando recursos de Inteligência Artificial e construção de painéis em Business Intelligence (BI). A iniciativa tem como objetivo agilizar os atendimentos aos usuários, automatizar fluxos e permitir análises estratégicas por meio de dashboards, promovendo mais eficiência, controle e tomada de decisão baseada em dados nos processos internos.	DTI
5 2	Olimpíadas Estudantis – Melhoria do Processo de Inscrição e Acompanhamento	O projeto tem como objetivo melhorar o processo de inscrição e o acompanhamento da participação dos estudantes em olimpíadas escolares, garantindo maior eficiência, organização e acesso às informações por parte das escolas, estudantes e equipes gestoras. A iniciativa visa também ampliar a adesão e otimizar a gestão das etapas e resultados dessas competições educacionais.	DEDUC
5 3	Pacto pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na EJA	Projeto que prevê a alocação de aproximadamente R\$ 4 bilhões, ao longo de quatro anos, para investimentos em ações voltadas à superação do analfabetismo e à qualificação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em estados e municípios que aderirem ao programa. A iniciativa busca fortalecer políticas de alfabetização de adultos e ampliar a oferta e a qualidade da EJA em todo o país.	DEDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



5 4	Painel de Indicadores Educacionais	Projeto que prevê a criação de um portal voltado aos professores da rede estadual do Paraná, com acesso a dados educacionais relevantes para apoiar a prática pedagógica. A iniciativa substitui a proposta anterior de entrega de relatórios em BI, oferecendo uma plataforma mais acessível e funcional. O portal está atualmente em fase de homologação e visa facilitar a visualização de informações de forma simples, integrada e orientada ao uso pedagógico.	DTI
5 5	Parceiro da Escola	Programa visa aprimorar a gestão administrativa e a infraestrutura das escolas estaduais por meio de parcerias com instituições especializadas em gestão escolar, permitindo que os diretores escolares concentrem seus esforços somente nas atividades de cunho pedagógico. As escolas participantes foram escolhidas por votação da comunidade escolar, e as instituições parceiras foram selecionadas por meio de credenciamento. Após projeto-piloto em 2023, o programa foi expandido em 2025 para 82 escolas	DG
5 6	Pasta Virtual do Servidor	Projeto que prevê a criação de um espaço digital para o armazenamento da documentação apresentada pelos candidatos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) no momento da convocação e formalização do contrato. A iniciativa busca organizar e padronizar o recebimento dos documentos, garantindo mais agilidade, segurança e rastreabilidade no processo de contratação.	DG
5 7	Piso de Quadra modular	Projeto que prevê a instalação de pisos modulares com amortecimento de impacto em até 1.600 quadras internas e externas das escolas da rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo melhorar a segurança e o conforto dos estudantes durante as práticas esportivas, por meio de superfícies antiderrapantes e mais duráveis. Além de reduzir os riscos de acidentes, o novo piso contribui para a diminuição da necessidade de reformas frequentes, com garantia de até 10 anos de uso.	FUNDEPAR
5 8	Planetário Educação - Ciência Newton Freire Maia	Projeto que prevê a promoção de um concurso nacional de arquitetura para a construção do novo planetário do Parque da Ciência Newton Freire Maia, com investimento de R\$ 40 milhões. A iniciativa tem como objetivo criar o planetário mais moderno da América Latina, fortalecendo a educação científica e tecnológica no Paraná. Na segunda fase, estão previstas a elaboração dos projetos executivos para licitação da obra, a aquisição de mobiliário e materiais, além da compra dos equipamentos especializados para o funcionamento do planetário.	FUNDEPAR
5 9	Professor Diamante [Fala, estudante!]	Projeto que prevê a premiação de professores da rede estadual do Paraná, por escola e por etapa de ensino, com base na percepção dos estudantes. A iniciativa busca valorizar o trabalho docente a partir do reconhecimento direto dos alunos, promovendo o engajamento, o protagonismo estudantil e a valorização da prática pedagógica.	DEDUC

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



60	Programa Auxílio Uniforme	Projeto que prevê a implantação do Cartão Uniforme na rede estadual do Paraná, substituindo o modelo de distribuição centralizada por um sistema que permite às famílias adquirirem os uniformes diretamente em estabelecimentos credenciados. A iniciativa busca dar mais autonomia às famílias, agilizar o acesso ao vestuário escolar, reduzir custos logísticos e fortalecer a economia local, beneficiando pequenos comércios e costureiras, além de promover a padronização e a equidade no uso dos uniformes.	DG
61	Programa para melhoria da Internet nas Escolas	Projeto que prevê ações para melhoria da conectividade nas escolas da rede estadual do Paraná, incluindo a revisão e a modernização das infraestruturas lógica e elétrica. A iniciativa também contempla o acompanhamento técnico e a orientação sobre o uso adequado da internet pelas unidades escolares. Para viabilizar essas ações, está prevista a retomada do papel do Administrador Local, com possível contratação de equipe terceirizada especializada.	DTI
62	Reconhecimento Facial por Streaming (IA) - Etapa 1 RF	Projeto que prevê a substituição da chamada tradicional por um sistema de reconhecimento facial com gravação, para automatizar o registro de presença dos estudantes da rede estadual do Paraná. A iniciativa visa aumentar a transparência, otimizar o tempo de aula e aprimorar o monitoramento da frequência escolar. Na fase inicial, o sistema será implementado em 100 escolas e 1.000 salas de aula, permitindo a coleta precisa de dados, integração com ações de busca ativa e reforço da segurança no ambiente escolar.	DTI
63	Regulamentação PSS	Proposta para criação de um PL complementar a Lei nº 108/2023, que atenda as necessidades exclusivas da Educação para o Processo Seletivo Simplificado.	DG
64	RIIID - Nova Plataforma de IA para Aprendizagem	Projeto que prevê a utilização de uma plataforma de inteligência artificial desenvolvida na Coreia do Sul para apoiar a aprendizagem dos estudantes da rede estadual do Paraná. A iniciativa contempla o aluguel de hardware e a oferta de um tutor de IA capaz de gerar conteúdos personalizados com base nas necessidades de cada aluno, promovendo trilhas de aprendizagem adaptativas e mais eficazes. O objetivo é potencializar o desempenho escolar por meio do uso de tecnologias inovadoras e personalizadas.	DEDUC
65	Sistema de Gestão de Materiais e Suprimento Escolar	Projeto que prevê a contratação do desenvolvimento de um sistema voltado ao planejamento, aquisição, controle de estoque e entregas de materiais no âmbito da Secretaria de Estado da Educação. A solução também poderá contemplar, ao final do contrato, a integração com o Sistema de Gestão de Patrimônio (GPM), ampliando a eficiência e a rastreabilidade dos processos logísticos da pasta.	FUNDEPAR

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



6 6	Sistema de Registro de Frequência (Ponto digital)	Projeto que prevê o desenvolvimento e a implementação de um Sistema de Registro de Frequência para as instituições de ensino e unidades administrativas do Paraná, em parceria com a CELEPAR. A iniciativa tem como objetivo garantir maior precisão e eficiência no acompanhamento da assiduidade, com integração às rotinas operacionais das escolas e maior controle por parte dos gestores. O projeto contempla a criação, teste e instalação da infraestrutura tecnológica, além de ações de comunicação e mobilização para engajamento da comunidade escolar e correta utilização da ferramenta.	DG
6 7	Sistema de Terceirizados	Projeto que prevê a criação de um sistema para fiscalizar a execução dos serviços terceirizados nas escolas da rede estadual do Paraná. A iniciativa visa automatizar a gestão dos postos de trabalho, permitindo que diretores validem os quadros de funcionários, comuniquem ausências e acompanhem substituições. O sistema também integrará dados ao RHSEED, facilitará o controle de glosas contratuais e permitirá o ajuste do porte de terceirizados conforme a demanda de cada escola.	DG
6 8	Solução MDM	Projeto que prevê a contratação de uma solução MDM (Mobile Device Management) para monitoramento e gestão dos dispositivos utilizados nas escolas da rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo garantir maior segurança, controle e uso pedagógico adequado de equipamentos como tablets, notebooks e outros dispositivos móveis, permitindo o gerenciamento remoto, atualização, restrição de acessos e rastreamento em tempo real.	DTI
6 9	Telas Interativas	Projeto que prevê a substituição de TVs e a implementação de telas interativas nas escolas da rede estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo promover a inclusão digital e modernizar os ambientes de aprendizagem, oferecendo recursos tecnológicos que tornam o ensino mais dinâmico, interativo e significativo. Com isso, busca-se aprimorar a qualidade da educação, alinhando as práticas pedagógicas às exigências do mundo digital.	DTI
7 0	Tutor Zelador	Projeto que prevê a alocação de um técnico dedicado em cada Núcleo Regional, responsável por acompanhar a conservação e manutenção dos prédios escolares. Esse profissional realiza visitas regulares às escolas, avalia as condições da infraestrutura, propõe correções com prazos e analisa a viabilidade de execução dos reparos com os recursos disponíveis. Além disso, o Tutor- Zelador atua como apoio direto ao diretor escolar, auxiliando na organização da escola e na adequação dos ambientes de forma mais estratégica e eficiente.	FUNDEPAR

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ANEXO III – REGRAS PARA REPACTUAÇÃO TRIMESTRAL

Este Anexo tem por objetivo detalhar as regras aplicáveis à eventual repactuação trimestral da Carteira de Projetos a ser acompanhada pelo Escritório de Projetos.

1. REPACTUAÇÃO TRIMESTRAL DA CARTEIRA DE PROJETOS

1.1. A carteira de projetos a ser acompanhada pelo Escritório de Projetos constitui o objeto direto dos serviços a serem prestados no âmbito do Produto B.

1.2. Considerando a dinâmica de atuação da SEED-PR, a contratante reserva-se o direito de revisar e repactuar, a cada trimestre, a carteira de projetos a ser acompanhada pela consultoria contratada.

1.3. A repactuação deverá ser formalizada pelo Núcleo de Planejamento Setorial (NPS), mediante comunicação oficial à Contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência do encerramento do trimestre vigente. Após a manifestação de intenção, deverá ser realizada uma reunião de repactuação, e a nova carteira de projetos deverá ser formalmente documentada e homologada até 15 (quinze) dias corridos antes do término do referido trimestre.

1.4. A documentação da repactuação deverá conter:

- a) a nova lista da carteira de projetos a ser acompanhada;
- b) a identificação dos projetos excluídos e incluídos;
- c) justificativas resumidas para as alterações promovidas.

1.5. A repactuação trimestral da Carteira de Projetos não é obrigatória.

1.6. Os prazos estabelecidos nos itens anteriores são essenciais para garantir previsibilidade e adequada organização das entregas por parte da Contratada.

1.7. Em cada repactuação trimestral, o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) poderá substituir até 10% (dez por cento) dos projetos originalmente previstos para o trimestre vigente.

1.8. A substituição de mais de 10% (dez por cento) da carteira somente será admitida em casos de força maior, devidamente justificados pela Contratante e formalmente aprovados pela Contratada.

1.9. As alterações promovidas na carteira de projetos, desde que mantidas as regras acima, não ensejarão, sob nenhuma hipótese, modificação do escopo contratual ou do valor global pactuado para a prestação dos serviços.

2. DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE INTEGRARÃO O PRODUTO B

2.1. Conforme previsto no item 4.3 do Termo de Referência, o Produto B deverá ser composto

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



por dois conjuntos de documentos distintos:

- **Documentos Recorrentes:** relatórios semanais de acompanhamento dos 70 projetos, elaborados conforme a estrutura definida no aplicativo institucional de gestão de projetos (sistema GPS), contendo, de forma estruturada: a análise crítica do status do projeto, os avanços registrados na semana anterior, os riscos identificados e seus respectivos pontos de atenção, bem como os planos de ação e estratégias de mitigação adotados, além da lista de tarefas atualizada.
- **Documentos Complementares:** documentos adicionais a serem entregues em função da fase e da complexidade dos projetos acompanhados no respectivo período.

2.2. Cabe destacar que as ferramentas e artefatos exigidos para a gestão de um projeto variam substancialmente de acordo com a fase do seu ciclo de vida. Dessa forma, mostra-se inviável estabelecer, desde já, quais documentos específicos deverão ser exigidos para cada projeto em cada mês de execução contratual.

2.3. Com o intuito de garantir que os Relatórios Mensais (Produto B) mantenham, ao longo da vigência contratual, um nível de complexidade técnica e de esforço relativamente constante e, ao mesmo tempo, assegurem à contratada um grau adequado de previsibilidade, deverá ser realizada, a cada trimestre, uma pactuação formal entre o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) e a empresa contratada para definição dos documentos complementares a serem entregues no trimestre subsequente.

2.4. Para esse fim, a Tabela abaixo apresenta uma estimativa de pontuação de complexidade atribuída a cada tipo de documento complementar, servindo como base objetiva para a pactuação trimestral.

2.5. No processo de repactuação trimestral, o NPS deverá selecionar, de acordo com as necessidades institucionais e com a fase de desenvolvimento dos projetos, os tipos de documentos complementares que deverão ser entregues, observando-se, contudo, **o limite máximo de 900 (novecentos) pontos por trimestre.**

2.5.1. A repactuação trimestral entre o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) e a contratada destina-se à definição dos documentos complementares que deverão compor os Relatórios Mensais (Produto B) ao longo do trimestre subsequente, sem que haja, entretanto, a obrigatoriedade de se estipular previamente em qual mês do referido trimestre cada documento será entregue.

2.5.2. Tal flexibilização se justifica em razão da variabilidade natural das fases de



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



desenvolvimento dos projetos ao longo do tempo, fator que não está sob controle direto da contratante ou da contratada. A entrega dos documentos complementares, portanto, deverá ocorrer conforme a aderência às fases dos projetos no momento da execução, respeitado o limite de complexidade previamente pactuado.

2.6. Ressalta-se que tal pontuação se aplica exclusivamente aos documentos complementares. Os documentos recorrentes deverão ser entregues obrigatoriamente em sua totalidade, conforme o padrão estabelecido no Manual de Gestão de Projetos da SEED, abrangendo todos os projetos da carteira vigente.

Fase do Projeto	Tipo de Documento	Complexidade	Pontuação
Iniciação	Análise de Viabilidade Técnica	Alta	20 Pontos
Iniciação	Análise de Recursos detalhada	Alta	20 Pontos
Planejamento	Termo de Abertura do Projeto devidamente preenchido no App de Projeto	Alta	20 Pontos
Planejamento	Cronograma de Desembolso Financeiro	Média	15 Pontos
Planejamento	Estrutura Analítica do Projeto	Média	15 Pontos
Planejamento	Cronograma do Projeto no MS Project	Média	15 Pontos
Planejamento	Matriz de riscos	Baixa	10 Pontos
Planejamento	Plano de Comunicação	Baixa	10 Pontos
Planejamento	Matriz de Indicadores	Média	15 Pontos
Planejamento	Material em formato Power point para Kick-off do Projeto	Baixa	10 Pontos
Planejamento	Plano de Gerenciamento de Mudanças	Baixa	10 Pontos
Execução	Material em formato Power point para Report Executivo do Projeto	Baixa	10 Pontos
Execução	Matriz de Responsabilidades (RACI)	Baixa	10 Pontos
Execução	Atualização do Planejamento do Project no MS Project	Baixa	10 Pontos

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Monitoramento	Painel de indicadores em Power BI	Alta	20 Pontos
Encerramento	Matriz de Lições aprendidas	Baixa	10 Pontos
Encerramento	Termo de Encerramento do Projeto	Média	15 Pontos

2.7. Os documentos complementares deverão, preferencialmente, adotar os modelos (templates) atualmente em uso pelo Escritório de Projetos da SEED-PR, os quais serão fornecidos pelo NPS, no início da vigência contratual. Na eventualidade de inexistência de modelo adequado para determinada finalidade, a contratada poderá apresentar sugestão de novo template. Neste caso, a utilização do novo modelo ficará condicionada à análise e aprovação prévia, expressa e formal do Núcleo de Planejamento Setorial (NPS).

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



ANEXO IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/HORAS PARA A CONTRATAÇÃO

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo com as estimativas das quantidades para a contratação, que se referem inicialmente à quantidade de profissionais que deverão ser alocados para entregar com qualidade a solução esperada:

Estimativa Consolidada de Horas necessárias para cada produto

Produtos esperados	Frequência da Entrega	Quantidade Produto	Horas Por	Quantidade Horas no Ano
A - Revisão da carteira anual do Escritório de Projetos	Anual	460		468
B - Relatório mensal das entregas relacionadas aos projetos acompanhados pelo Escritório de Projetos.	Mensal	420		27.664
C. Relatório contendo resultado do Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos (metodologia do Darci Prado)	Anual	560		558
D. Relatório contendo Revisão do Manual de Gestão de Projetos e Proposta de Melhorias	Anual	1.090		1.380

E - Relatório das Formações sobre Gestão de Projetos conduzidas pela consultoria	Semestral	520	816
F – Relatório Final da Consultoria	Anual	140	312
		TOTAL	31198

Tabela 01. Estimativa de Horas - Relatório Mensal B

Produto	Frequência da Entrega	Atividades necessárias para entregar o Produto	Nº projetos	Qtde Horas Necessárias por Projeto/Semana	Horas Total Semanais	Quantidade Total no ano
B - Relatório mensal das entregas relacionadas aos projetos acompanhados pelo Escritório de Projetos.	Mensal	1. Apoiar os líderes e as equipes dos projetos nas etapas de iniciação, planejamento, execução, monitoramento, controle e encerramento dos projetos, assegurando a aplicação das metodologias, processos e ferramentas previstas no Manual de Gestão de Projetos da SEED-PR.	70	4	280	14560

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



	2.Realizar oficinas práticas com os líderes e equipes de projeto, orientando o correto preenchimento das principais ferramentas de gestão sugeridas pela metodologia institucional, promovendo a transferência de conhecimento e o fortalecimento da autonomia das equipes.	70	2,1	147	7644
	3. Participar das reuniões semanais dos projetos e apoiar o time do Escritório de Projetos na elaboração e consolidação de relatórios de acompanhamento dos projetos, a serem apresentados semanalmente à alta liderança da SEED-PR, com foco em status, pontos de atenção, próximos passos e planos de ação/mitigação dos problemas.	70	1,5	105	5460
				Total	27664

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Tabela 02. Estimativa de Horas - Relatórios A, C, D, E e F

Produto	Frequência da Entrega	Atividades necessárias para entregar o Produto	Qtde Horas Necessárias por Mês (4 semanas)	Quantidade	Qtde Horas por ano
				Total no ano	
A - Revisão da carteira anual do Escritório de Projetos	Anual	1. Apoiar o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) na revisão da carteira de projetos a ser acompanhado pelo Escritório de Projetos, utilizando metodologias reconhecidas de priorização, tais como a Matriz de Impacto x Esforço, Análise SWOT, Balanced Scorecard (BSC), entre outras ferramentas pertinentes, considerando o contexto da SEED-PR.	17	204	468
		2. Documentar a metodologia e o processo adotado para a revisão e priorização da carteira de projetos, incluindo critérios utilizados, decisões tomadas e responsáveis envolvidos, de modo a garantir a rastreabilidade e a reprodutibilidade do processo.	8	96	
		3. Conduzir reuniões com a Diretoria da SEED-PR para apresentação e validação da carteira proposto, promovendo a	7	84	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



		definição consensuada dos projetos prioritários e não prioritários a serem acompanhados pelo Escritório de Projetos.			
		4. Apoiar o NPS na elaboração e disseminação de materiais de comunicação institucional, com o objetivo de divulgar de forma clara e acessível as prioridades estabelecidas, garantindo o alinhamento e o engajamento das áreas envolvidas na execução dos projetos estratégicos da Secretaria.	7	84	
C. Relatório contendo resultado do Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos (metodologia do Darci Prado)	Anual	1. Realizar a aplicação do questionário do Modelo de Maturidade em Gestão de Projetos de Darci Prado, utilizando a mesma metodologia adotada na edição de 2024, de modo a garantir a comparabilidade dos resultados ao longo do tempo.	17	204	558
		2. Conduzir entrevistas com os principais stakeholders envolvidos na gestão de projetos da SEED-PR e classificar os principais insights qualitativos com base nas mesmas categorias previamente adotadas, a saber: 1. Competência em	15	180	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



		Gerência de Projetos, 2. Competência Comportamental, 3. Competência Técnica e Contextual, 4. Estrutura Organizacional, 5. Alinhamento Estratégico, e 6. Metodologia, 7. Informatização / Ferramentas e 8. Governança.			
		3. Validar os resultados do diagnóstico com o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) e com a Diretoria Geral da SEED-PR, promovendo alinhamento e consenso quanto aos principais achados e recomendações.	2,5	30	
		4. Documentar o diagnóstico de forma detalhada, assegurando a rastreabilidade do processo e permitindo comparações com edições futuras, incluindo histórico de resultados por dimensão e eventuais mudanças metodológicas.	12	144	
D. Relatório contendo Revisão do Manual de Gestão de Projetos e Proposta de Melhorias	Anual	1. Com base no diagnóstico realizado, nas melhores práticas nacionais e internacionais e em articulação com o NPS, revisar o atual Manual de Gestão de Projetos da SEED-PR, abrangendo metodologias, processos	20	240	1380

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



		e ferramentas sugeridas, e documentar as principais lacunas e avanços identificados.			
		2. A partir da documentação dos pontos de melhoria, propor ajustes no Manual, nas ferramentas e nos artefatos utilizados pelo Escritório de Projetos, considerando o contexto institucional e o histórico de atuação da SEED-PR.	20	240	
		3. Após validação das propostas de melhoria pelo NPS, implementar as atualizações aprovadas e acompanhar sua aceitação junto aos principais stakeholders, promovendo adaptações ágeis conforme as sugestões e necessidades identificadas.	70	840	
		4. Comunicar formalmente à SEED-PR e a todos os públicos envolvidos sobre as mudanças implementadas, garantindo alinhamento institucional e ampla disseminação das atualizações.	5	60	
E - Relatório das Formações sobre Gestão de Projetos	Semestral	1. Com base no diagnóstico realizado e considerando as melhorias implementadas no Relatório D, identificar	20	240	816

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



conduzidas pela consultoria		as principais lacunas de conhecimento relacionadas à gestão de projetos para os quatro públicos-alvo a seguir: a) Servidores do Escritório de Projetos; b) Líderes de projetos; c) Equipes de projetos; e d) Demais servidores da SEED-PR.			
		2. Em conjunto com o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS), elaborar proposta de formação, contendo, para cada público, o detalhamento do objetivo da formação, conteúdos formativos propostos, calendário das formações e modalidade a ser utilizada (presencial ou online), considerando uma carga horária total mínima de 20 horas e o alcance de, no mínimo, 100 profissionais.	20	240	
		3. Validar as propostas de formação com o NPS e com o Escritório de Projetos, garantindo a aderência às necessidades institucionais.	10	120	
		4. Conduzir as formações em parceria com o Escritório de Projetos, promovendo capacitações práticas e contextualizadas.	8	96	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



		5. Aplicar questionário de satisfação aos participantes ao final das formações, coletar e consolidar os feedbacks recebidos, a fim de subsidiar melhorias contínuas nas ações formativas.	10	120	
F – Relatório Final da Consultoria	Única	1. Realizar uma avaliação abrangente da trajetória de evolução do Escritório de Projetos, com base na análise dos relatórios dos tipos C e D entregues, consolidando os principais resultados alcançados ao longo da consultoria. Essa avaliação deverá contemplar a identificação e o registro sistematizado de pontos de atenção, riscos mapeados, dificuldades enfrentadas, aprendizados relevantes e desafios que ainda permanecem em aberto para a plena consolidação do Escritório de Projetos.	7	84	312
		2. Elaborar um documento técnico que sintetize os principais aprendizados, conclusões e encaminhamentos estratégicos decorrentes do processo de implementação e acompanhamento do Escritório de Projetos. O	19	228	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



		material deverá oferecer subsídios para que o NPS siga atuando de forma estruturada e efetiva no fortalecimento da cultura de gestão de projetos na SEED-PR."			
				Total	3534

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/UF _____, CEP: _____, telefone (____) _____, e-mail _____, propõe ao PREDUC a prestação de serviços, objeto da Concorrência abaixo identificado, sua

1. O preço total proposto é de R\$ _____
(_____),

1.1. O preço deve ser apresentado conforme modelo a seguir:

Produto	Descrição	Frequência	Unidade	Quantidade	Total máximo estimado de horas	Valor proposto por hora	Valor total
A	Revisão da carteira anual do Escritório de Projetos	Anual	Relatório	1	468		
B	Apoio técnico aos líderes e equipes de projetos na aplicação das metodologias e ferramentas de gestão da carteira de projetos acompanhados pelo Escritório de Projetos.	Mensal	Horas/ Relatório	12	27.664		
C	Aplicação do Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos (metodologia do Darci Prado ou outra indicada no plano de trabalho, aprovado pela contratante)	Anual	Relatório	1	558		

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



D	Revisão do Manual de Gestão de Projetos e das ferramentas, acompanhado de implementação das melhorias propostas	Anual	Relatório	1	1.380		
E	Planejamento e condução de formações sobre Gestão de Projetos, ferramentas e metodologias utilizadas	Semestral	Relatório	2	816		
F	Relatório Final da Consultoria	Única Parcela	Relatório	1	312		
Total de Relatórios				18	31.198		

1.2. Para fins de avaliação da aceitabilidade dos valores que serão apresentados, foi definido o número máximo estimado de horas a ser despendido para a entrega de cada um dos produtos, a fim de evitar distorções ou mesmo sobrepreço.

2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO).

O Signatário da presente, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1. Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
2. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
5. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
6. Para os fins de participação nesta licitação:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura	
---	--

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO).

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na licitação – Concorrência nº 001/2026, promovida por Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, declara, sob as penas da lei:

1. Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, inclusive os relacionados à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;
2. Que possui plena capacidade operacional e financeira para executar integralmente o objeto da presente licitação, considerando sua estrutura física, técnica, organizacional e patrimonial;
3. Que analisou previamente todos os compromissos atualmente assumidos pela empresa, incluindo contratos vigentes e obrigações financeiras em curso, e que tais compromissos não comprometem, nem diminuem sua capacidade operativa ou sua disponibilidade financeira necessária à execução do objeto licitado;
4. Que, para fins desta declaração, levou-se em consideração o patrimônio líquido atualizado da empresa, bem como sua capacidade de rotação de recursos, demonstrando-se apta a suportar os encargos decorrentes da contratação, sem prejuízo aos demais compromissos assumidos;
5. Que assume inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ciente de que a veracidade das declarações poderá ser verificada a qualquer momento pelo PREDUC.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



_____, _____ de _____ de 202_____.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ANEXO V - DECLARAÇÃO LGPD

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO).

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para ao Paranaeducação diversos dados pessoais, entre eles:

1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
2. referentes a participações societárias;
3. informações inseridas em contratos sociais;
4. endereços físicos e eletrônicos;
5. estado civil;
6. eventuais informações sobre cônjuges;
7. relações de parentesco;
8. número de telefone;
9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte do Paranaeducação.

O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



_____, _____ de _____ de 202_____.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura	
---	--

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO).

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura	
---	--

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ANEXO VII - TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Ao

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

Curitiba - Paraná

Referência: Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO).

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Outrossim, declaramos que, cedemos ao PARANAEDUCAÇÃO, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do PARANAEDUCAÇÃO em relação aos citados serviços:

1. O PARANAEDUCAÇÃO poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998.
2. O PARANAEDUCAÇÃO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o PARANAEDUCAÇÃO não nos remunerará por essa reutilização.
3. Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do PARANAEDUCAÇÃO:
 - a) o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DO PARANAEDUCAÇÃO; e
 - b) se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do PARANAEDUCAÇÃO ou não.

4. Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA
ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR**

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO).

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

_____, _____ de _____ de 202_____.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura	
---	--



ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500, Bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, Carlos Roberto Tamura, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR e CPF/ME sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

CONTRATADA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu sócio e administrador _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Este contrato decorre do processo licitatório de Concorrência nº 001/2026 amparado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO regido pela Resolução nº 7/2025, objeto do processo administrativo/protocolo nº 25.321.337-0.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO) para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, visando ao apoio técnico à evolução e consolidação do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR)

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços poderão ser prestados em regime híbrido, com atividades realizadas tanto presencialmente quanto remotamente, de acordo com a natureza de cada entrega e a conveniência operacional da contratada. A prestação remota não desobriga a contratada de manter profissionais com pronta disponibilidade para comparecer presencialmente, em Curitiba/PR, quando solicitado pela contratante, especialmente nas seguintes hipóteses: (i) reuniões com a diretoria da SEED-PR, do Fundepar ou do Paranaeducação; (ii) sessões de treinamento, formação e capacitação de equipes; (iii) atividades de transmissão e transferência de conhecimento; (iv) apresentação de produtos e relatórios; (v) cumprimento das ações

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



descritas no detalhamento dos produtos, conforme item 4.3 e (vi) situações de suporte crítico que exijam atuação in loco.

2.2 As dependências de referência para atividades presenciais são: Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Av. Pres. Kennedy, 2511 – Guaíra), Instituto Fundepar (Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral) e/ou Paranaeducação (Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel), conforme indicação da contratante.

2.3 A contratante disponibilizará infraestrutura física adequada (estações de trabalho, acesso à rede e ao ambiente SharePoint/SPFx, salas de reunião) para acomodação da equipe técnica nas ocasiões de trabalho presencial. Os deslocamentos para Curitiba para as demandas presenciais correrão por conta da contratada. Para as atividades realizadas em regime remoto, a infraestrutura necessária (equipamentos, conectividade e ferramentas de colaboração) é de responsabilidade exclusiva da contratada.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 Estrutura de Produtos e Entregas

3.1.1 Os serviços estão estruturados em seis produtos distintos, com periodicidades diferenciadas, totalizando 18 (dezoito) relatórios ao longo de 12 (doze) meses de vigência contratual:

Produto	Descrição	Frequência	Unidade	Quantidade	Total máximo de horas
A	Revisão da carteira anual do Escritório de Projetos	Anual	Relatório	1	468
B	Apoio técnico aos líderes e equipes de projetos na aplicação das metodologias e ferramentas de gestão da carteira de projetos acompanhados pelo Escritório de Projetos.	Mensal	Horas/ Relatório	12	27.664
C	Aplicação do Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos (metodologia do Darci Prado ou outra indicada no plano de trabalho, aprovado pela contratante)	Anual	Relatório	1	558
D	Revisão do Manual de Gestão de Projetos e das ferramentas, acompanhado de implementação das melhorias propostas	Anual	Relatório	1	1.380
E	Planejamento e condução de formações sobre Gestão de Projetos, ferramentas e metodologias utilizadas	Semestral	Relatório	2	816
F	Relatório Final da Consultoria	Única Parcela	Relatório	1	312
Total de Relatórios				18	31.198

3.1.2 As demais especificações constam no Termo de Referência.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Resolução Preduc nº 007/2025.
- 4.1 A contratada deverá mobilizar e alocar sua equipe técnica para início das atividades em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 4.2 Os prazos máximos para a entrega de cada produto serão baseados na tabela do item 8.2 do Termo de Referência:

Produto	Descrição	Prazo de Entrega
A	Revisão Anual da carteira do Escritório de Projetos	Até o 11º mês de execução do contrato
B	Apoio técnico mensal – 12 relatórios mensais	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência
C	Diagnóstico de Maturidade (metodologia Darci Prado)	Até o 11º mês de execução do contrato
D	Revisão do Manual de Gestão de Projetos e ferramentas	Até o 12º mês de execução do contrato
E	Formações em Gestão de Projetos – 2 edições semestrais	Até 10 dias corridos após realização de cada edição
F	Relatório Final da Consultoria	Até o 12º mês de execução do contrato

- 4.3 Excepcionalmente, mediante a ocorrência de fato superveniente, os prazos estipulados poderão ser prorrogados, mediante justificativa e comprovação legítima de impedimento, que dependerá da análise e aprovação da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1 O valor limite para essa contratação é de R\$ XXX
- 5.2 As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte informação orçamentária nº xxxxx/202x – xxxxxxxxxxxxxxxx.
- 5.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumir - INPC.
- 5.4 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.5 O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 5.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.8 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará as diretrizes previstas no item 13 do Termo de

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Referência.

6.2 Os pagamentos serão realizados conforme as efetivas entregas, considerando o cronograma a seguir:

N	Prod.	Descrição / Entregável	Natureza	% Est.	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	A	Revisão Anual da Carteira do Escritório de Projetos	Preço fixo	1,50%											•	
2	B	Apoio técnico mensal — Mês 1	Hora técnica	variável*	•											
3	B	Apoio técnico mensal — Mês 2	Hora técnica	variável*		•										
4	B	Apoio técnico mensal — Mês 3	Hora técnica	variável*			•									
5	B	Apoio técnico mensal — Mês 4	Hora técnica	variável*				•								
6	B	Apoio técnico mensal — Mês 5	Hora técnica	variável*					•							
7	B	Apoio técnico mensal — Mês 6	Hora técnica	variável*						•						
8	B	Apoio técnico mensal — Mês 7	Hora técnica	variável*							•					
9	B	Apoio técnico mensal — Mês 8	Hora técnica	variável*								•				
10	B	Apoio técnico mensal — Mês 9	Hora técnica	variável*									•			
11	B	Apoio técnico mensal — Mês 10	Hora técnica	variável*										•		
12	B	Apoio técnico mensal — Mês 11	Hora técnica	variável*											•	
13	B	Apoio técnico mensal — Mês 12	Hora técnica	variável*												•
14	C	Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos	Preço fixo	1,79%											•	

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

[illegible]

Legenda: ● Entrega + pagamento

* Para o Produto B, o percentual pago em cada mês será calculado com base nas horas efetivamente aceitas x valor/hora contratado, limitado ao teto de 2.305 h/mês. O percentual estimado de 7,39%/mês é referencial para fins de orçamentação

6.3 O Produto B concentra 88,68% do valor estimado e envolve execução contínua com volume de esforço variável ao longo dos 12 meses. O pagamento mensal corresponde às horas efetivamente registradas, verificadas e aceitas, limitadas ao teto mensal estimado de 2.305 h/mês ($27.664 \text{ h} \div 12$).

6.4 Produtos A, C, D, E e F — Remuneração por entregável aceito (preço fixo): esses produtos possuem escopo definido, resultado verificável por relatório e entrega pontual.

6.5 Pagamento por Produto

6.5.1 Produtos de Preço Fixo por Entregável (A, C, D, E e F)

Prod.	Descrição	Horas Máx. Est.	% s/ Valor Total Est.	Qtd. Parcelas
A	Revisão Anual da Carteira do Escritório de Projetos	468	1,50%	1
C	Diagnóstico de Maturidade em Gestão de Projetos	558	1,79%	1
D	Revisão do Manual de Gestão de Projetos e melhorias	1.380	4,42%	1
E	Formações sobre Gestão de Projetos (por semestre)	816	1,31%	2
F	Relatório Final da Consultoria	312	1,00%	1
	SUBTOTAL PREÇO FIXO	3.534	10,02%	6

6.5.1.1 O pagamento dos Produtos A, C, D, E e F ficará condicionado à entrega tempestiva e ao aceite formal do respectivo Relatório pelo fiscal do contrato.

6.5.2 Produto B — Remuneração por Hora Técnica (preço unitário)

Categoria Profissional	Horas Est. / Mês	Horas Est. Total (12 m)	% Horas B
------------------------	------------------	-------------------------	-----------

Serviço Social Autônomo Paranaeduação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO



Gerente / Consultor Sênior de GP	530	6.360	23,0%
Consultor Pleno de GP	922	11.064	40,0%
Analista / Consultor Júnior de GP	692	8.304	30,0%
Especialista em TI / SPFx	161	1.932	7,0%
TOTAL PRODUTO B	2.305	27.660**	100%

***Diferença de 4h em relação ao total estimado de 27.664h decorre do arredondamento da distribuição por categoria. O teto contratual prevalece sobre a distribuição estimada.*

6.5.2.1 Para fins de medição mensal do Produto B, a CONTRATADA deverá apresentar, até o 3.º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao período de referência, Relatório de Horas Técnicas contendo, obrigatoriamente:

6.5.2.1.1 Identificação do profissional (nome, categoria contratual);

6.5.2.1.2 Data e carga horária de cada atividade realizada;

6.5.2.1.3 Descrição sucinta da atividade e projeto vinculado (código GPS-SEED);

6.5.2.1.4 Evidências de execução: atas de reunião assinadas, registros no sistema GPS SEED, listas de presença ou outros documentos aceitos pelo fiscal do contrato.

6.5.2.2 O fiscal do contrato disporá de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Horas, para: (a) atestar as horas apresentadas; (b) glosar, justificadamente, horas não comprovadas ou não relacionadas ao objeto; ou (c) devolver o relatório para correção, hipótese em que o prazo de ateste reinicia a partir da reapresentação.

6.5.2.3 O total de horas passíveis de pagamento em cada mês fica limitado ao teto mensal estimado de 2.305 (duas mil, trezentas e cinco) horas, distribuídas por categoria profissional conforme a Planilha de Formação de Preços.

6.5.2.4 A CONTRATADA que antecipar o consumo do teto mensal de determinada categoria poderá remanejar horas entre categorias, mediante autorização prévia e escrita do fiscal, desde que não haja acréscimo no valor mensal total do Produto B nem alteração no valor/hora unitário.

6.5.2.5 Horas efetivamente empreendidas e comprovadas que excedam o teto mensal estimado em virtude de demanda extraordinária da CONTRATANTE somente serão remuneradas mediante prévia autorização do fiscal, devidamente autorizada pelo gestor do contrato, observado o limite global de horas do Produto B estabelecido no cronograma físico financeiro (27.664 horas).

6.5.2.6 Horas não empreendidas em determinado mês, em razão de menor demanda da CONTRATANTE, não geram direito de complementação de pagamento à CONTRATADA, nem autorizam o remanejamento automático para meses subsequentes,

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



salvo autorização formal da contratante, mantido o limite global de horas.

6.5.2.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, os profissionais alocados nas categorias e com os perfis mínimos declarados na Planilha de Formação de Preços — Produto B. A substituição de profissional depende de comunicação prévia ao fiscal e apresentação de substituto com qualificação equivalente ou superior, sob pena de glosa proporcional das horas do período de ausência não justificada.

6.6 Do recebimento:

6.6.1 Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para fins de conclusão da execução do objeto, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

6.6.2 Após a entrega pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos serviços entregues na etapa em questão, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

6.6.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

6.6.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.6.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.2.6 O recebimento não excluirá a responsabilidade pelo serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.
- 7.2 O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais e confirmação da mobilização da equipe técnica com os perfis exigidos.
- 7.3 O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 7.4 Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente executados, conforme percentuais e etapas descritos no item 6.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016538$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1 O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 52 da Resolução PREDUC nº 7/2025.
- 8.2 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Obrigações da contratada:

- 9.1.1 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 9.1.2 Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustados para a execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato;
- 9.1.3 Assegurar a obediência às normas e diretrizes técnicas desenvolvidas pela Contratante e às demais prescrições da normalização técnica existentes para o objeto.
- 9.1.4 Manter a Contratante informada do andamento da execução do projeto, em especial sobre os desvios, atrasos e inadimplementos de prazos em razão de agentes externos, alertando a Contratante sobre a necessidade de ações que escapem à alçada da CONTRATADA.
- 9.1.5 Garantir a realização integral dos serviços, mandando refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas, comunicando o fato ao Contratante.
- 9.1.6 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, nos prazos determinados.
- 9.1.7 Sugerir à Contratante, em tempo hábil, todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos trabalhos;
- 9.1.8 Apresentar solução para os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
- 9.1.9 Tomar todas as providências necessárias e suficientes para que a Contratante exerça o mais amplo e completo acompanhamento técnico dos serviços, através do(s) preposto(s) por ela especialmente designado(s), sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
- 9.1.10 Refazer às suas expensas os serviços de sua responsabilidade, executados em desacordo com o estabelecido no presente documento e os que apresentarem falhas ou defeitos;
- 9.1.11 Autorizar os funcionários da Contratante, expressamente indicados, a terem acesso a todos os rascunhos, relatórios, arquivos digitais e quaisquer outros documentos relacionados com o objeto deste contrato;
- 9.1.12 Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das Entidades e das unidades respectivas;
- 9.1.13 Fazer com que seus funcionários e prepostos obedeçam às normas disciplinares e administrativas da Contratante, quando em suas dependências;
- 9.1.14 Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



contratados;

- 9.1.15 Nomear, formalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, o seu preposto aprovado, para gerir o presente contrato.
- 9.1.16 Estabelecer os métodos de trabalho a serem utilizados na execução dos serviços, apresentando os ao Contratante para aprovação;
- 9.1.17 Comunicar ao Contratante, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso;
- 9.1.18 Não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;
- 9.1.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria Entidade, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 9.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- 9.1.21 Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado para fins de habilitação e pontuação técnica em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste documento e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído;
- 9.1.22 Assumir total e exclusiva responsabilidade civil ou criminal pelos danos e prejuízos que acarretar à Contratante e a terceiros em geral, em decorrência da execução direta ou indireta dos serviços objeto do presente contrato;
- 9.1.23 Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização dos serviços objeto deste contrato;
- 9.1.24 Arcar com todos os custos referentes à instalação e operação de escritórios, bem como seus móveis, máquinas, softwares e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 9.1.25 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's, se cabíveis, e materiais necessários à segurança do pessoal;
- 9.1.26 Durante e após a vigência deste contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 9.1.27 Manter e zelar por toda a documentação pertinente à prestação dos serviços

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**



contratados, bem como entregá-la formalmente ao Contratante quando solicitada ou no encerramento do respectivo contrato;

- 9.1.28 Repassar ao Contratante, ao término do contrato, toda a metodologia de trabalho desenvolvida e praticada pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 9.1.29 Devolver, no estado em que recebeu, a documentação de propriedade da Contratante, que lhe foi cedida por empréstimo ao longo da execução do contrato;
- 9.1.30 Fiscalizar a observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis de Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho (ou outra que lhe suceder) e de outras disposições relacionados com a matéria.
- 9.1.31 Fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 9.1.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 9.1.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando houver.
 - a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Entidade;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Entidade;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Resolução Preduc nº 007/2025;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Entidade em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 9.1.34 Fica expressamente estabelecido que esta contratação não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a Contratante e os sócios e/ou empregados da Contratada, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a Contratante livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à Contratada e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.
- 9.1.35 Responder pelos danos causados diretamente à PREDUC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização, coordenação do projeto ou o acompanhamento realizado pela equipe técnica designada pela contratante;
- 9.1.36 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade das unidades escolares e/ou administrativas, quando esses tenham sido

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



- ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 9.1.37 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 9.1.38 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao seu pessoal.
- 9.1.39 Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEED, PREDUC e do FUNDEPAR durante a vigência do contrato.
- 9.1.40 Cumprir com todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.2 Obrigações da contratante

- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- 9.2.2 Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.
- 9.2.3 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, do Edital e Anexos.
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 9.2.7 Disponibilizar infraestrutura física (estações de trabalho, acesso à rede e sistemas, salas de reunião) adequada para acomodação da equipe técnica, quando da realização de atividades presenciais.
- 9.2.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.9 O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Karina Ayumi Tanno, portadora do CPF nº XXX.318.239-XX
- 10.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a Luiz Paulo Siqueira, portador do CPF nº XXX.501.019-XX.
- 10.3 Sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



intermédio dos endereços eletrônicos: diretoria.tec@preduc.pr.gov.br

- 10.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 10.5 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da contratada: e-mail xxxxx@xxxxx.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;
- 11.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
- e) Advertência, nas hipóteses de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
 - f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
 - g) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
 - h) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.
- 11.3 Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito do PREDUC, nas hipóteses enumerados no art. 54, § 1º do RLC – PREDUC;
 - 12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o PREDUC; ou
 - 12.1.3 judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
- 12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.



- 12.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos do PREDUC, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 13.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 13.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.5 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não serão aceitas subcontratações para a prestação dos serviços dispostos no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSÓRCIO

- 15.1 As empresas integrantes do Consórcio assumem, de forma solidária e indivisível, perante a Contratante, todas as obrigações decorrentes do presente contrato, respondendo conjunta e integralmente pela execução do objeto contratual, bem como por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, comerciais, civis e quaisquer outras decorrentes direta ou indiretamente deste ajuste.
- 15.2 A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, exigir o cumprimento de quaisquer obrigações contratuais de qualquer uma das Consorciadas, conjunta ou isoladamente, até a plena e integral satisfação das obrigações assumidas.
- 15.3 A responsabilidade solidária ora assumida permanecerá vigente e eficaz durante toda a execução do contrato e subsistirá mesmo em caso de extinção, dissolução ou desconstituição do Consórcio, até o adimplemento integral de todas as obrigações decorrentes deste ajuste.
- 15.4 Eventual substituição ou exclusão de consorciada, bem como a alteração na composição do Consórcio, não afastará ou mitigará a responsabilidade solidária das empresas originalmente integrantes do Consórcio perante o Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA

- 16.1 A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo



com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 48, da Resolução nº 7/2025 - PREDUC, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 16.2 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado será de, no mínimo, 01 (um) mês.
- 16.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste contrato.
- 16.4 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 16.4.1 Caução em dinheiro;
- 16.4.2 Fiança bancária;
- 16.4.3 Seguro-garantia;
- 16.5 A modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.6 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pelo PREDUC, com correção monetária, em favor do contratante.
- 16.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do PREDUC, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.”
- 16.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.11.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.11.2 Prejuízos diretos e indiretos causados a contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.11.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;
- 16.11.4 Despesas decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada.

17. ÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.
- 17.2 Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a Contratada declara que:

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



- 17.2.1 conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- 17.2.2 não foi condenada por prática de corrupção;
- 17.2.3 seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- 17.2.4 adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.
- 17.2.5 A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PREDUC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.
- 17.3 O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 O PREDUC e a Contratada comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- 18.2 O PREDUC e a Contratada obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 18.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da Contratada ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, datado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE
PARANAEDUCAÇÃO

(assinado eletronicamente)

Nome Representante Fornecedor
Cargo
NOME DA EMPRESA

(assinado eletronicamente)

Nome do Gestor do Contrato
CPF/MF
GESTOR DO CONTRATO

(assinado eletronicamente)

Nome do Fiscal do Contrato
FISCAL DO CONTRATO

(assinado eletronicamente)

Nome de Testemunha
CPF/MF
GESTOR DO CONTRATO

(assinado eletronicamente)

Nome de Testemunha
CPF/MF



ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, nº _____, na cidade de _____, UF _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado _____, nº _____, na cidade de _____, UF _____, aqui denominada como _____;

_____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, nº _____, na cidade de _____, UF _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado _____, nº _____, na cidade de _____, UF _____, aqui denominada como _____, em conjunto e/ou individualmente, como “CONSORCIADAS”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

CONSIDERANDO que o PREDUC, promove o processo de Concorrência nº 001/2026 objetivando a prestação de serviços técnicos de consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO) para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, visando ao apoio técnico à evolução e consolidação do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR);

CONSIDERANDO que o Edital de Concorrência Pública em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

CONSIDERANDO que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Concorrência Pública em consórcio formado por elas; têm entre si pactuado, o presente

TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



Que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSTITUIÇÃO

1.1. As partes declaram, por este instrumento e na melhor forma, constituir a associação, o que ora se faz sob a forma de consórcio, de responsabilidade solidária, o qual não tendo personalidade jurídica própria, distinta de seus membros se denominará _____ e terá sua sede (Cidade) _____, no endereço _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a constituição de consórcio para apresentação de proposta e, caso seja adjudicado, a prestação de serviços e consultoria especializada em Gestão de Projetos (PMO) para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, visando ao apoio técnico à evolução e consolidação do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

3.1.1. Empresa: (nome da empresa) - _____% (_____);

3.1.2. Empresa: (nome da empresa) - _____% (_____).

3.2. As consorciadas terão as seguintes obrigações, responsabilidades e prestações especificadas, como segue:

3.2.1. Obrigações da Empresa (nome da empresa):

3.2.2. Obrigações da Empresa (nome da empresa):

4. CLÁUSULA QUARTA - DA LIDERANÇA

4.1. A liderança do consórcio (Nome do Consórcio) _____. caberá à (Empresa líder) _____, a qual terá a incumbência de exercer a representação legal e técnica do consórcio junto ao PREDUC, e cujo representante será credenciado, técnica e legalmente para participar de todas as reuniões em que serão tratados assuntos e onde serão tomadas decisões de interesse comum das consorciadas, relacionadas com o objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Na hipótese de o objeto ser adjudicado ao consórcio, terá este um prazo de duração igual



ao necessário para a integral execução do objeto da presente licitação, em específico do contrato de prestação de serviços a ser firmado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.A (Empresa líder) _____ exercerá a liderança do consórcio, conforme definido na Cláusula Quarta, ficando estabelecido, porém a participação da (Empresas , (nome de empresa), em todas e quaisquer decisões de interesse comum do consórcio, sendo a administração do consórcio e seu objetivo desenvolvidos em conjunto pelas consorciadas e as deliberações serão tomadas de comum acordo de seus participantes.
- 6.2.Cada consorciada deverá designar um representante e seus eventuais substitutos para participar das reuniões do consórcio, nas quais serão tratados assuntos de interesse comuns das consorciadas.
- 6.3.Cada consorciada, de acordo com seus procedimentos e posturas internas, promoverá a respectiva contabilização das receitas e despesas que realizar.
- 6.4.Cada uma das consorciadas será responsável pelas despesas assumidas contratualmente, sendo as despesas comuns divididas na proporção do percentual de cada Consorciada, conforme definido na Cláusula Terceira.
- 6.5.As promitentes consorciadas comprometem-se por este instrumento à:
- 6.5.1. Participar conjuntamente, por intermédio da Empresa líder, na apresentação de propostas, nas negociações delas decorrentes, no Contrato e na execução do seu objeto;
- 6.5.2. Não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente, através de outro consórcio, de qualquer ato decorrente desta Licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. As consorciadas assumem perante o PREDUC a responsabilidade individual e solidária, cobrindo integralmente todos os compromissos que lhes vierem a ser atribuídos relativamente ao objeto do presente Instrumento, atendendo, inclusive, às exigências de ordem fiscal e legal a elas pertinentes, até a sua conclusão.
- 7.2. A responsabilidade das consorciadas pela qualidade do atendimento objeto do Contrato de prestação de serviços, persistirá, durante e após sua conclusão, pelo prazo estabelecido nas normas legais que regulam a matéria.
- 7.3. As obrigações de cada uma das consorciadas estão, em relação ao objeto da Licitação, individualizadas, nas propostas apresentadas, tudo, porém sem prejuízo da responsabilidade solidária a que se obrigam por este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS

- 8.1.As consorciadas acordam em que não haverá partilha de resultados, uma vez que a



participação de cada uma delas, no consórcio, e os respectivos faturamentos se farão de forma individualizada, sendo os faturamentos correspondentes feitos por ela diretamente ao PREDUC, nos termos do Edital de Licitação – Concorrência 001/2026.

9. CLÁUSULA NONA - DA SOLIDARIEDADE

- 9.1. As consorciadas se obrigam solidariamente em todos os efeitos deste Instrumento, inclusive nas hipóteses de recursos a juízo, como litisconsortes ativas ou passivas, aceitando, ainda, chamamento ou denunciação a lide.
- 9.2. Convenciona-se que cada uma das empresas consorciadas será solidariamente responsável perante o PREDUC pelo perfeito e integral cumprimento dos Contratos de prestação de serviços advindos do Contrato de Prestação de Serviços assinado, em todas as suas cláusulas, termos e condições, independentemente de sua maior ou menor participação individual no objeto, podendo o PREDUC, em consequência dessa solidariedade, exigir de qualquer delas, isoladamente ou em conjunto, o cumprimento integral de qualquer das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este instrumento será considerado rescindido e o consórcio, em consequência, dissolvido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Se o PREDUC comunicar decisão de adjudicação do objeto a outro Licitante;
- 10.1.2. Se o Contrato de Prestação de serviço que vier a ser celebrado com o PREDUC for rescindida, observadas as condições de tal rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Cada uma das consorciadas conservará a sua personalidade jurídica própria, mantendo sua plena liberdade e autonomia para continuar a operar individualmente em seus respectivos fins sociais, conservando, cada uma delas, a sua independência econômica e administrativa, bem como todos os direitos decorrentes de sua autonomia jurídica.
- 11.2. Cada consorciada se obriga a não divulgar as informações de natureza técnica, industrial ou comercial pertencentes à outra, das quais venha a ter conhecimento em consequência de sua participação no consórcio. O uso de tais informações será permitido enquanto estritamente necessária à uma adequada integração e operação do fornecimento a ser realizado, em cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Edital de Licitação 1/2025.
- 11.3. Fica vedado às consorciadas ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento.
- 11.4. As consorciadas se obrigam a manter o entrosamento necessário ao perfeito desenvolvimento dos serviços a serem contratados.
- 11.5. Cada consorciada oferecerá ao PREDUC, se por esta solicitada, sem nenhuma reserva contra qualquer ação que possa ser intentada por terceiros, garantia sobre eventuais



reclamos destes a respeito de direitos de propriedade industrial.

- 11.6.** Caberá à líder do consórcio, antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço com o PREDUC, proceder ao arquivamento do presente Contrato e alterações, se houver, no Registro do Comércio do lugar da sua sede, bem como a publicação da respectiva certidão.
- 11.7.** Quaisquer alterações eventualmente introduzidas no presente Instrumento, somente terão validade se tiverem sido efetuadas com prévia e expressa anuência do PREDUC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro Central da Comarca de Curitiba-PR, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Consorciadas assinam o presente, na presença da(s) testemunha(s) abaixo assinadas.

Curitiba, (datado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)
Nome Representante Fornecedor
Cargo
NOME DA EMPRESA

(assinado eletronicamente)
Nome Representante Fornecedor
Cargo
NOME DA EMPRESA

Documento: **Edital.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Luiz Breda Nobre (XXX.487.229-XX)** em 17/07/2026 16:20 Local: PREDUC/DAF/CPL.

Inserido ao protocolo **25.321.337-0** por: **Gabriel Luiz Breda Nobre** em: 17/07/2026 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: